



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 16 de março de 2019 - n.º 2072 - Ano XXII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 34 páginas

4ª Dobrada Cultural de Atibaia acontece nos meses de março e abril

Programação conta com 18 atrações espalhadas pelos pontos culturais da cidade

Mais uma edição da Dobrada Cultural de Atibaia vem aí! Neste ano serão 18 atrações, espalhadas pelos pontos culturais da cidade, durante os meses de março e abril.

Neste final de semana, a Prefeitura promoverá as seguintes atrações em Atibaia: Circo Artinerantes - Vizinhos!, no sábado (16), às 17h, no Centro Cultural André Carneiro; e Cirquinho do Pururuca e Pituca, no domingo (17), às 16h, no mesmo local.

A 4ª Dobrada Cultural contará ainda com Ser Flamenca; Teatro Segredos do Brasil; Concerto Voz de Mulher; Banda

Bits; Contos e Cantigas Populares do Brasil; Origens - Centre Sagrado; Caravana da Viola; Circuito Sesc de Artes; Parque das Canções - Espetáculo Coral Cênico; Teatro A Morte do Morno; Feira de Troca de Livros; Orquestra de Câmara - Apromus; Caravana da Viola In Concert; Aniversário do Clube do Fusca; e Apresentação de Circo - CAABEM.

A programação é realizada pela Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Cultura e Eventos, Circuito Cultural Paulista, Programa de Ação Cultural - PROAC e Sesc. Confira a programação completa e participe!

4ª Dobrada Cultural

De 15 de março a 14 de abril

MARÇO

15/03 - 19h

Concerto Orquestra Vila D'art
Centro Cultural André Carneiro

16/03 - 17h

Circo Artinerantes - Vizinhos!
Centro Cultural André Carneiro

17/03 - 16h

Cirquinho do Pururuca e Pituca
Centro Cultural André Carneiro

23/03 - 20h

Ser Flamenca
Sede da FAMA

24/03 - 16h

Teatro Segredos do Brasil
Centro Cultural André Carneiro

28/03 - 20h

Concerto Voz de Mulher
Clube Recreativo

30/03 - 19h

Banda Bits
Centro Cultural André Carneiro

31/03 - 16h

Contos e Cantigas Populares do Brasil
Centro Cultural André Carneiro

31/03 - 19h

Origens - Ventre Sagrado
Sede da FAMA

31/03 - 10h

Caravana da Viola
Coreto Silvio Caldas

ABRIL

05/04 - 16h

Circuito Sesc de Artes
Centro Cultural André Carneiro

05/04 - 20h

Parque das Canções - Espetáculo Coral Cênico
Centro de Convenções Víctor Brecheret

06/04 - 20h

Teatro A morte do Morno
Sede da FAMA

06/04 - 13h às 17h

Feira de Troca de Livros
Praça Guanabara

07/04 - 16h

Orquestra de Câmara - Apromus
Sede da FAMA

13/04 - 19h

Caravana da Viola In Concert
Sede da FAMA

14/04 - 06h às 18h

Aniversário do Clube do Fusca
Estacionamento Inferior do Centro de Convenções

14/04 - 10h

Apresentação de Circo CAABEM
Estacionamento Inferior do Centro de Convenções

Programação sujeita a alteração

Programação completa:
ATIBAIA.SP.GOV.BR



Atos do Poder Executivo

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2019, PROCESSO N° 1.319/2019,
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos (caminhões: pipa, comboio, basculante, carroceria, poli guindaste, munck, cavalo mecânico, semi reboque prancha e pica galho), destinados a renovação da frota da secretaria de serviços, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Recebimento de propostas iniciais até: 29/03/19 às 16h00. Abertura de propostas e início da sessão de disputa de preços dia: 01/04/19 às 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2019, PROCESSO N° 6.332/2019,
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de capa balística/ colete, destinado ao uso da Guarda Civil Municipal, da Secretaria de Segurança Pública, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Recebimento de propostas iniciais até: 29/03/19 às 16h00. Abertura de propostas e início da sessão de disputa de preços dia: 01/04/19 às 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2019, PROCESSO N° 2.732/2019,
Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalar (ventilador pulmonar de transporte de emergência), destinados a equipe do SAMU de Atibaia, da Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento de propostas iniciais até: 29/03/19 às 16h00. Abertura de propostas e início da sessão de disputa de preços dia: 01/04/19 às 08h30.

Para aquisição dos editais os interessados deverão acessar os sites <http://www.atibaia.sp.gov.br/lic/cm.asp> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis das 10 h às 16 h, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019, PROCESSO N° 5.254/2019,
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal, destinado ao atendimento do SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. Entrega dos envelopes e início da sessão de lances: “Proposta e Documentação”, às 09 horas do dia 29 de MARÇO de 2.019, na sala de Licitações, sita na R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

Para aquisição dos Editais os interessados deverão acessar os sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> (Transparência Pública), ou, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis das 10h às 16h, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração, 14 de Março de 2.019.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Departamento de Compras e Licitações.

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2019, PROCESSO N° 3.145/2019,
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos rodoviários, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura,

com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração no uso de suas atribuições, em razão de questionamentos apresentados por empresas interessadas, comunica aos interessados a SUSPENSÃO – SINE DIE do procedimento licitatório em referência. Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2630.

Secretaria de Administração, 15 de março de 2.019.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Departamento de Compras e Licitações.

AVISO – HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 39.274/2018. PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2019.
Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao consumo dos alunos da rede municipal de ensino, da Secretaria de Educação, com entregas parceladas e ponto a ponto, por um período de 12 doze meses. HOMOLOGAÇÃO PARCIAL. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO PARCIALMENTE o Pregão Eletrônico N° 003/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para o lote indicado, ofertados pelas empresas adjudicatárias conforme descrito abaixo:
BH FOODS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, para os lotes: 01 – (R\$20,50); 05 – (R\$16,50); 06 – (R\$16,50); 16 (R\$19,00); 27 – (R\$20,50); 31 – (R\$16,50); 32 – (R\$16,50). CENTROESTE CARNES E DERIVADOS LTDA, para os lotes: 02 – (R\$13,90); 11 – (R\$10,90). BELAMESA COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI, para os lotes: 04 – (R\$27,00); 30 – (R\$27,90); 35 – (R\$20,50); 43 – (R\$16,20); 44 – (R\$13,85). FENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA para os lotes: 07 – (R\$17,30); 08 – (R\$17,30); 09 – (R\$18,80); 17 – (R\$18,20); 18 – (R\$12,60); 33 – (R\$17,30); 34 – (R\$17,30). LGM COM. E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI, para os lotes: 10 – (R\$11,40); 20 – (R\$12,28); 25 – (R\$10,84); 36 – (R\$11,40); 47 – (R\$19,80); 51 – (R\$10,84). DNA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, para os lotes: 13 – (R\$22,08); 15 – (R\$23,13); 26 – (R\$25,89); 39 – (R\$22,08); 41 – (R\$23,13); 52 – (R\$25,89); 54 – (R\$12,75). ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CARNES EIRELI, para os lotes: 14 – (R\$13,87); 19 – (R\$32,90); 23 – (R\$25,10); 24 – (R\$24,51); 40 – (R\$13,87); 45 – (R\$35,90); 49 – (R\$25,10); 50 – (R\$24,51). CACO COMERCIO DE FRUTAS LTDA, para os lotes: 21 – (R\$18,00); HOSANA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI, para os lotes: 22 – (R\$22,90); 28 – (R\$15,04); 37 – (R\$11,99); 42 – (R\$20,90); 46 – (R\$13,50); 48 – (R\$22,90); 53 – (R\$23,45). Publica-se na forma da lei. Encaminha-se à Secretaria de Administração para: 1- Registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, 14 de março de 2019. -Márcia Aparecia Bernardes- Secretaria de Educação.

PROCESSO N° 38.951/2018. PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019.
Interessado: Secretaria de Serviços. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de agregados de construção civil, reciclado e usinado, destinado ao uso da Secretaria de Serviços, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Presencial N° 001/2019, referente ao objeto em epígrafe, com

Atos do Poder Executivo

os respectivos valores unitários entre parênteses para o lote indicado, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: A FACIO FERRO & CIA LTDA, para o lote 01 – valor unitário: (21,00) - perfazendo o valor total da proposta de R\$882.000,00 (oitocentos e oitenta e dois mil reais); Publica-se na forma da lei. Encaminha-se à Secretaria de Administração para: 1- Registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, 14 de março de 2019. -Ricardo Henrique Freire Vieira- Secretário de Serviços.

PROCESSO N.º 1280/2019. PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019. Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviço de agendamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com seguro viagem incluso e hospedagem em hotéis categoria III e IV, destinadas ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal N.º 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Presencial N.º 010/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: FACTO TURISMO - EIRELI, para o lote 01 no valor global estimado de (R\$ 11,00), sendo os valores unitários 01 (R\$ 0,01) e 02 (R\$ 0,01); 1. Registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais; Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 12 dias do mês de março de 2019. - Adauto Batista de Oliveira - Chefe de Gabinete.

PROCESSO N.º 37.016/18 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019 Objeto: Chamamento Público para execução do “Programa de Erradicação do Trabalho Infantil”. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Face aos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto na Lei n.º 13.019/2014 e alterações, e em especial o deliberado pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO o resultado definitivo do Chamamento epigrafado à ESPAÇO CRESCER – LIVRE CRIATIVIDADE, no valor total de R\$ 80.971,92 (oitenta mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos). À Secretaria de Administração para os fins. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 15 dias do mês de março de 2.019. - Magali Pereira Gonçalves Costato Basile - Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social.

Secretaria de Administração, 15 de março de 2019

Daniela Marques Vieira Barbosa
Departamento de Compras e Licitações.

PROCESSO N.º 37.666/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2019. Interessado: Secretaria de Recursos Humanos. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de uniforme operacional, destinado ao uso dos funcionários de diversas secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal N.º 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico N.º 026/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias conforme descrito abaixo: INDUSTRIA E COMERCIO JOSE ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA, para o lote 01 (R\$ 10.597,50); CAVIRELU CONFECCOES DE UNIFORMES LTDA, para o lote 04

(R\$79.625,28), sendo: item 1 (R\$1.463,70); item 2 (R\$7.318,50); item 3 (R\$7.318,50); item 4 (R\$11.709,60); item 5 (R\$11.709,60); item 6 (R\$11.709,60); item 7 (R\$11.709,60); item 8 (R\$5.854,80); item 9 (R\$3.903,20); item 10 (R\$2.927,40); item 11 (R\$2.439,50) e item 12 (R\$1.561,28); CONFECCOES PEREIRA LOPES LTDA, para os lotes 02 (R\$ 39.900,00) sendo: item 1 (R\$ 4.788,00); item 2 (R\$ 1.995,00); item 3 (R\$ 13.965,00); item 4 (R\$ 9.975,00); item 5 (R\$ 7.182,00); item 6 (R\$ 1.995,00); 03 (R\$ 40.000,00) sendo: item 1 (R\$ 4.800,00); item 2 (R\$ 2.000,00); item 3 (R\$ 14.000,00); item 4 (R\$ 10.000,00); item 5 (R\$ 7.200,00); item 6 (R\$ 2.000,00); e 05 (R\$ 14.000,00) sendo: item 1 (R\$ 3.500,00); item 2 (R\$ 3.500,00); item 3 (R\$ 3.500,00); item 4 (R\$ 1.750,00); item 5 (R\$ 1.750,00). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1.Registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 08 dias do mês de março de 2019. Carlos Américo Barbosa da Rocha -Secretaria de Recursos Humanos.

Secretaria de Administração, 13 de março de 2019.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Departamento de Compras e Licitações.

AVISO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019, PROCESSO N.º 5.253/2019, Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de desinsetização, desratização, controle de pragas, vetores e desalojamento de pombos, nos prédios e instalações desta Prefeitura, de uso da Secretaria de Administração, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n.º 067/2019, esclarece dúvidas formuladas por empresas interessadas no presente certame. A ata está disponível aos interessados no site www.atibaia.sp.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019, PROCESSO N.º 5.054/2019, Objeto: Prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza de áreas públicas urbanas e rurais, vias públicas urbanas e rurais, próprios públicos urbanos e rurais e todo e qualquer equipamento público relacionado a estes, destinados ao uso da secretaria de serviços, por um período de 06 (seis) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n.º 070/2019, esclarece dúvidas formuladas por empresas interessadas no presente certame. A ata está disponível aos interessados no site www.atibaia.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2019, PROCESSO N.º 3.975/2019, Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de motocicleta 0 km, destinada ao uso da Guarda Civil Municipal, da Secretaria de Segurança Pública, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n.º 068/2019, esclarece dúvidas formuladas por empresas interessadas no presente certame. A ata está disponível aos interessados no site www.atibaia.sp.gov.br.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N.º 001/2018, PROCESSO N.º 27.938/2017, Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para canalização do “Córrego Ana Pires”, Atibaia/SP. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n.º 071/2019, esclarece dúvidas formuladas por empresas interessadas no presente certame. A ata está disponível aos interessados no site www.atibaia.sp.gov.br.

Atos do Poder Executivo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N.º 003/2018, PROCESSO N.º 27.943/2017, Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para canalização do “Córrego da Figueira”, Atibaia-SP. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n.º 072/2019, esclarece dúvidas formuladas por empresas interessadas no presente certame. A ata está disponível aos interessados no site www.atibaia.sp.gov.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração, 15 de março de 2019.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Departamento de Compras e Licitações.

COMUNICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Administração, torna público e dá conhecimento aos interessados que, mediante o CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2019, PROCESSO N.º 07.825/19, regido pela Lei n.º 13.019/2014 e alterações, bem como instrução 02/2016 do TCE/SP e do Decreto Municipal n.º 8.416/17, receberá documentação de Organizações da Sociedade Civil (OSC), Confessionais ou Filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e funcionando por no mínimo 1 (um) ano, sediadas ou com representação atuante e reconhecida na Unidade da Federação e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, TERMO DE COLABORAÇÃO para execução de PROJETO referente a “Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos”. RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Os envelopes contendo a proposta e a documentação das Organizações da Sociedade Civil deverão ser entregues na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia/SP, na sessão de processamento do Chamamento Público que será realizada no dia 16/04/2019 impreterivelmente às 9horas, e será presidida pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, nomeada pela Portaria n.º 4.259-GP de 08/03/2019. Informamos os interessados que o Edital de Chamamento na íntegra está disponível no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, www.atibaia.sp.gov.br/Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor. Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração, 15 de março de 2019.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Departamento de Compras e Licitações.

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO N.º 07.019/19 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/19 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: PPA Projeto Pro Autista Ltda – Objeto: Prestação de serviços de internação e tratamento em regime de internato, paciente portadora de autismo – Bianca Guedes e Silva – por um período de 12 (doze) meses, em cumprimento à sentença do Processo Judicial N.º 4004381-82.2013.8.26.00481 – Valor: R\$ 87.420,00 – Assinatura: 27/02/19.

PROCESSO N.º 30.522/18 - TERMO DE CONTRATO

ADMINISTRATIVO N.º 020/19 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Sant Anna Borba Midia Ltda. – Objeto: Prestação de serviço para criação, desenvolvimento, implantação e atualização de aplicativo Web em atendimento à Secretaria de Turismo – Valor: R\$ 10.430,00 – Vigência: 30 dias – Assinatura: 28/02/19.

PROCESSO N.º 35.858/17 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/17 - 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/18 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Maria do Carmo A.S. Azevedo Consultoria - ME – Objeto: Prorrogação de prazo – Vigência: 12 meses – Assinatura: 15/03/19.

Secretaria de Administração, 15 de março de 2019.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Departamento de Compras e Licitações.

§ 2º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8666/93

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO N.º 22.039/18
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/18

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material hospitalar, destinado ao uso do SAMU, da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 03/09/2019).
Órgão Gerenciador:

Ata de Registro de Preços n.º 483/18
Empresa: CENTROVALE SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI.

Lote: 07

Descrição: Prancha de Imobilização de madeira com jogo de cintos. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Prancha de madeira para primeiros socorros longa; Medindo 1,85 X 45 cm; Confeccionada em compensado naval rígido de 18 mm; Acabamento em verniz; Corrimão para facilitar o transporte; Calçadas com duas hastes paralelas evitando contato com o solo; Sem pregos e/ou parafusos que inibam a transparência via raio-X; 3 cintos para imobilização da vítima na prancha com cores universais com Clamp de alta resistência.
Consumo Estimado Anual: 200
Marca: Resgate SP
Unidade: UN
Valor Unitário: R\$ 365,00
Valor Total: R\$ 73.000,00

Ata de Registro de Preços n.º 484/18

Empresa: MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Lote: 01

Descrição: Dreno de Tórax N.º 14 (Pediátrico). Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Dreno de Tórax com conector encaixado estéril, descartável de formato convencional, calibre 14. Confeccionado em PVC siliconizado ou outro material compatível à sua finalidade. Apresentando em sua extremidade proximal, orifícios circulares devidamente localizados. Com maleabilidade adequada a fim de evitar dobras e acotovelamento que possam interromper o processo normal de drenagem. Os drenos deverão ter estampados, em sua extremidade distal, de forma legível e permanente, o seu calibre.

Atos do Poder Executivo

Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permite abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, Nuppnúmero de lote, data de fabricação, e número de registro do ministério da saúde. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses, a partir da data de entrega.

Marca: Zammi

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 6,47

Lote: 02

Descrição: Dreno de Tórax N° 16 (Pediátrico). Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Dreno de tórax com conector encaixado estéril, descartável de formato convencional, calibre 16. Confeccionado em PVC siliconizado ou outro material compatível à sua finalidade. Apresentando em sua extremidade proximal, orifícios circulares devidamente localizados. Com maleabilidade adequada a fim de evitar dobras e acetovelamento que possam interromper o processo normal de drenagem. Os drenos deverão ter estampados, em sua extremidade distal, de forma legível e permanente, o seu calibre. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permite abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, e número de registro do Ministério da Saúde. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses, a partir da data de entrega.

Marca: Zammi

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 6,50

Lote: 03

Descrição: Dreno de Tórax N° 32 (Adulto). Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Dreno de tórax com conector encaixado estéril, descartável de formato convencional, calibre 32. Confeccionado em PVC siliconizado ou outro material compatível à sua finalidade. Apresentando em sua extremidade proximal, orifícios circulares devidamente localizados. Com maleabilidade adequada a fim de evitar dobras e acetovelamento que possam interromper o processo normal de drenagem. Os drenos deverão ter estampados, em sua extremidade distal, de forma legível e permanente, o seu calibre. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permite abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, e número de registro do Ministério da Saúde. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses, a partir da data de entrega.

Marca: Zammi

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 6,66

Lote: 04

Descrição: Dreno de Tórax N° 34 (Adulto). Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Dreno de tórax com conector encaixado estéril, descartável de formato convencional, calibre 34. Confeccionado em PVC siliconizado ou outro material compatível à sua finalidade. Apresentando em sua extremidade proximal, orifícios circulares devidamente localizados. Com maleabilidade adequada a fim de evitar dobras e acetovelamento que possam interromper o processo normal de drenagem. Os drenos deverão ter estampados, em sua extremidade distal, de forma legível e permanente, o seu calibre. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permite abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, e número de registro do Ministério da Saúde. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses, a partir da data de

entrega.

Marca: Zammi

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 6,20

Lote: 05

Descrição: Dreno de Tórax N° 38 (Adulto). Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Dreno de tórax com conector encaixado estéril, descartável de formato convencional, calibre 38. Confeccionado em PVC Siliconizado ou outro material compatível à sua finalidade. Apresentando em sua extremidade proximal, orifícios circulares devidamente localizados. Com maleabilidade adequada a fim de evitar dobras e acetovelamento que possam interromper o processo normal de drenagem. Os drenos deverão ter estampados, em sua extremidade distal, de forma legível e permanente, o seu calibre. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permite abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, e número de registro do Ministério da Saúde. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses, a partir da data de entrega.

Marca: Zammi

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 6,20

Lote: 06

Descrição: Frasco para drenagem de Tórax 2000 ml com extensão e conector. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Estéril, descartável, capacidade de 2000 ml (Dois Mil), confeccionado em PVC, atóxico, apirogênico, transparente e rígido, dotado de gravação volumétrica em ml. Com a tampa de plástico rígido (Polipropileno) dotado de rosca auto vedante e respiro com filtro de ar e dispositivo para entrada e fixação do tubo interno, extensão externa e de alça de sustentação confeccionada em material impermeável e flexível, com comprimento mínimo de 1,2 ms. O tubo interno deverá ser confeccionado em PVC, transparente, com diâmetro e comprimento adequado a sua finalidade, não ter ponta biselada e estar devidamente fixado a tampa. A extensão externa deverá ser confeccionada em PVC flexível e transparente, vir acompanhada de clamp capaz de promover a interrupção da drenagem, e de conector universal para adaptação em drenos de tórax. Com formato afunilado e denteado de forma a adaptar-se perfeita e seguramente a qualquer calibre de dreno adulto, sem causar qualquer tipo de vazamento, líquido e ou gasoso, desprovido de protetor. Clamp e conector deverão ser confeccionados em plásticos rígidos.

Marca: Zammi

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 21,15

PROCESSO N.º 6.955/18

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/18

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de fornecimento de placas de Identificação de logradouros, postes e conjuntos de fixação, pintura, impressão, instalação, limpeza, conserto, remoção e manutenção, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais atividades para o atendimento das necessidades de execução, destinada ao uso da Secretaria de Obras, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 04/09/2019).

Órgão Gerenciador: Secretaria de Obras.

Ata de Registro de Preços n.º 485/18

Empresa: RODOESTE SINALIZACAO E SERVICOS VIARIOS LTDA.

Atos do Poder Executivo

Lote: 01

Item: 01

Descrição: Aleta para fixação de placas.

Unidade: PC

Valor Unitário: R\$ 25,00

Item: 02

Descrição: Instalação de conjunto – Placas e Suporte Tipo III.

Unidade: CJ

Valor Unitário: R\$ 30,00

Item: 03

Descrição: Instalação de conjunto – Placas, Postes e Suporte Tipo I.

Unidade: CJ

Valor Unitário: R\$ 40,00

Item: 04

Descrição: Instalação de placas em muro ou SPU – Tipo II.

Unidade: CJ

Valor Unitário: R\$ 25,00

Item: 05

Descrição: Placa identificador Tipo I – Texto Refletivo.

Unidade: CJ

Valor Unitário: R\$ 43,00

Item: 06

Descrição: Placa identificador Tipo II – Texto Refletivo.

Unidade: CJ

Valor Unitário: R\$ 42,33

Item: 07

Descrição: Placa identificador Tipo III sobre braço projetado – Texto Refletivo.

Unidade: PC

Valor Unitário: R\$ 150,00

Item: 08

Descrição: Poste galvanizado para suporte de placas tubo de 2½ com parede de 3,00.

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$150,00

PROCESSO N.º 2.894/18

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/18

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância / segurança patrimonial, destinados ao uso das diversas Secretarias e Coordenadorias desta prefeitura, por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 06/09/2019).

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração.

Ata de Registro de Preços n.º 486/18

Empresa: GUARD CORP SEGURANÇA EIRELI.

Lote: 01

Descrição: Vigilância Armada Diurna.

Unidade: HORA

Valor Unitário: R\$ 21,89

Lote: 02

Descrição: Vigilância Armada Noturna.

Unidade: HORA

Valor Unitário: R\$ 23,74

Lote: 03

Descrição: Vigilância Armada Diurna.

Unidade: HORA

Valor Unitário: R\$ 21,88

Lote: 04

Descrição: Vigilância Armada Noturna.

Unidade: HORA

Valor Unitário: R\$ 23,72

PROCESSO N.º 14.321/18

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/18

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de microcomputadores, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 13/09/2019).

Órgão Gerenciador: Coordenadoria da Tecnologia da Informação.

Ata de Registro de Preços n.º 487/18

Empresa: TORINO INFORMÁTICA LTDA.

COTA PRINCIPAL

Lote: 01

Descrição: Microcomputador dois núcleos.

Unidade: UN

Marca: HP

Valor Unitário: R\$ 3.390,00

Lote: 02

Descrição: Microcomputador quatro núcleos.

Unidade: UN

Marca: HP

Valor Unitário: R\$ 3.790,00

COTA RESERVADA

Lote: 03

Descrição: Microcomputador dois núcleos.

Unidade: UN

Marca: HP

Valor Unitário: R\$ 3.390,00

Lote: 04

Descrição: Microcomputador quatro núcleos.

Unidade: UN

Marca: HP

Valor Unitário: R\$ 3.790,00

PROCESSO N.º 22.658/18

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/18

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, “LISTA 23/2018”, destinados ao atendimento de demanda judicial da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 13/09/2019).

Órgão Gerenciador: Secretaria da Saúde.

Ata de Registro de Preços n.º 488/18

Empresa: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Lote: 01

Atos do Poder Executivo

Descrição: Duloxetina, Cloridrato 60 mg. Comprimido.

Marca: Ache

Unidade: CO

Valor Unitário: R\$ 2,62

Ata de Registro de Preços n.º 489/18

Empresa: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA.

Lote: 06

Descrição: Desvenlafaxina Monoidratada, Succinato 100 mg. Comprimido revestido de liberação controlada, cada comprimido de liberação controlada contém 151,77 mg de Succinato de Desvenlafaxina Monoidratada equivalente a 100 mg de Desvenlafaxina.

Marca: Eurofarma

Unidade: CO

Valor Unitário: R\$ 1,88

Lote: 07

Descrição: Desvenlafaxina Monoidratada, Succinato de 50 mg. Comprimidos revestidos de liberação controlada.

Marca: Eurofarma

Unidade: CO

Valor Unitário: R\$ 1,66

Lote: 09

Descrição: Domperidona 10 mg. Comprimido.

Marca: Eurofarma

Unidade: CO

Valor Unitário: R\$ 0,36

Lote: 17

Descrição: Paroxetina, Cloridrato 20 mg. Comprimido

Marca: Eurofarma

Unidade: CO

Valor Unitário: R\$ 2,47

Ata de Registro de Preços n.º 490/18

Empresa: CM HOSPITALAR S.A.

Lote: 04

Descrição: Clobazan 20 mg. Comprimido.

Marca: Sanofi – Aventis

Unidade: CO

Valor Unitário: R\$ 0,71

Lote: 18

Descrição: Rituximabe 500 mg/50ml. Frampôla com 50ml.

Marca: Roche

Unidade: FRP

Valor Unitário: R\$ 5.285,35

Ata de Registro de Preços n.º 491/18

Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Lote: 02

Descrição: Azatioprina 50 mg. Comprimido.

Marca: Cristália

Unidade: CO

Valor Unitário: R\$ 1,08

Lote: 05

Descrição: Clozapina 100 mg. Comprimidos.

Marca: Cristália

Unidade: CO

Valor Unitário: R\$ 3,04

Ata de Registro de Preços n.º 492/18

Empresa: EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Lote: 01

Descrição: Aripiprazol 30 mg.

Marca: Unichen

Unidade: CO

Valor Unitário: R\$ 18,89

Ata de Registro de Preços n.º 493/18

Empresa: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.

Lote: 10

Descrição: Doxazosina, Mesilato 2 mg

Comprimido.

Marca: Aché

Unidade: CO

Valor Unitário: R\$ 0,441

PROCESSO N.º 23.207/18

PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/18

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solda e usinagem, destinada aos veículos leves e pesados da frota municipal desta prefeitura, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 14/09/2019).

Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação

Ata de Registro de Preços n.º 494/18

Empresa: COMERCIAL SÃO FERNANDO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.

Lote: 01

Descrição: Solda

Unidade: Horas

Valor Unitário: R\$ 125,00

Lote: 02

Descrição: Usinagem

Unidade: Horas

Valor Unitário: R\$ 138,00

PROCESSO N.º 23.201/18

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/18

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de gênero de alimentação (açúcar, adoçante, chá), destinado ao consumo de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 14/09/2019).

Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação

Ata de Registro de Preços n.º 495/18

Empresa: MEGACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Lote: 02

Descrição: Adoçante dietético líquido. Adoçante dietético sacralose.

Contendo: Água, Sorbitol, Edulcorantes: Sacralose e Acesulfame de Potássio, conservantes: Benzoato de Sódio e Ácido Benzólico, Acidulante e Ácido Cítrico, regulador de acidez Citrato de Sódio. Embalagem contendo no mínimo: 100 ml. Deverá conter na embalagem: Dados do fabricante, prazo de validade e peso líquido.

Atos do Poder Executivo

Marca: Zero Cal

Unidade: FR

Valor Unitário: R\$ 12,39

Ata de Registro de Preços n.º 496/18

Empresa: SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA.

Lote: 01

Descrição: Açúcar refinado. Característica: Sacarose de cana de açúcar. Embalagem primária: saco de polipropileno com capacidade para 01 (um) quilo. Embalagem secundária: Fardo lacrado, reforçado e resistente ao transporte e armazenamento com capacidade para 10 quilos. Validade: De acordo com o exigido na legislação vigente.

Marca: Energy

Unidade: KG

Valor Unitário: R\$ 1,94

Lote: 03

Descrição: Chá Mate 250 gr. Descrição: Erva mate torrada 100% puro, sabor natural, tipo exportação. Embalagem primária: Caixa com capacidade de 250g. Embalagem secundária: Caixa de papelão, reforçada, resistente ao transporte e armazenamento. Validade: De acordo com o exigido na legislação vigente.

Marca: União

Unidade: CX

Valor Unitário: R\$ 4,19

PROCESSO N.º 14.803/18

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/18

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de uniformes, destinados ao uso da Guarda Civil Municipal, da Secretaria de Segurança Pública, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 18/09/2019).

Órgão Gerenciador: Secretaria de Segurança Pública.

Ata de Registro de Preços n.º 497/18

Empresa: CAVIRELU CONFECCOES DE UNIFORMES LTDA.

Lote: 01

Item: 01

Descrição: Calçado de segurança tipo botina com cadarço n.37.

Unidade: PR

Marca: Mariano

Valor Unitário: R\$ 40,80

Item: 02

Descrição: Calçado de segurança tipo botina com cadarço n.38.

Unidade: PR

Marca: Mariano

Valor Unitário: R\$ 40,80

Item: 03

Descrição: Calçado de segurança tipo botina com cadarço n.39.

Unidade: PR

Marca: Mariano

Valor Unitário: R\$ 40,80

Item: 04

Descrição: Calçado de segurança tipo botina com cadarço n.40.

Unidade: PR

Marca: Mariano

Valor Unitário: R\$ 40,80

Item: 05

Descrição: Calçado de segurança tipo botina com cadarço n.41.

Unidade: PR

Marca: Mariano

Valor Unitário: R\$ 40,80

Item: 06

Descrição: Calçado de segurança tipo botina com cadarço n.42.

Unidade: PR

Marca: Mariano

Valor Unitário: R\$ 40,80

Item: 07

Descrição: Calçado de segurança tipo botina com cadarço n.43.

Unidade: PR

Marca: Mariano

Valor Unitário: R\$ 40,80

Lote: 02

Item: 08

Descrição: Bombeta.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 20,00

Item: 09

Descrição: Calça masculina tamanho 36.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 56,49

Item: 10

Descrição: Calça masculina tamanho 38.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 56,49

Item: 11

Descrição: Calça masculina tamanho 42.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 56,49

Item: 12

Descrição: Calça masculina tamanho 44.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 56,49

Item: 13

Descrição: Calça masculina tamanho 46.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 56,49

Item: 14

Descrição: Calça masculina tamanho 48.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 56,49

Item: 15

Descrição: Calça masculina tamanho 50.

Unidade: UN

Atos do Poder Executivo

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 56,49

Item: 16

Descrição: Calça masculina tamanho 52.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 56,49

Item: 17

Descrição: Calça masculina tamanho 54.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 56,49

Item: 18

Descrição: Calça masculina tamanho 56.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 56,49

Item: 19

Descrição: Calça masculina tamanho 58.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 56,49

Item: 20

Descrição: Cinto em lona na cor preta com fivela prateada.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 10,00

Item: 21

Descrição: Jaqueta em terbrim – tamanho G.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 88,00

Item: 22

Descrição: Jaqueta em terbrim – tamanho GG.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 88,00

Item: 23

Descrição: Jaqueta em terbrim – tamanho M.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 88,00

Item: 24

Descrição: Jaqueta em terbrim – tamanho P.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 88,00

Item: 25

Descrição: Jaqueta em terbrim – tamanho XGG.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 88,00

Lote: 03

Item: 26

Descrição: Camisa polo manga curta – tamanho G.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 27,52

Item: 27

Descrição: Camisa polo manga curta – tamanho GG.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 27,52

Item: 28

Descrição: Camisa polo manga curta – tamanho M.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 27,52

Item: 29

Descrição: Camisa polo manga curta – tamanho GP.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 27,52

Item: 30

Descrição: Camisa polo manga curta – tamanho PP.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 27,52

Item: 31

Descrição: Camisa polo manga curta – tamanho EG.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 27,52

Lote: 05

Item: 45

Descrição: Camiseta pólo padrão – manga curta– tamanho G.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 31,00

Item: 46

Descrição: Camiseta pólo padrão – manga curta– tamanho M.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 31,00

Item: 47

Descrição: Camiseta pólo padrão – manga curta– tamanho P.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 31,00

Item: 48

Descrição: Camiseta pólo padrão – manga curta– tamanho PP.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 31,00

Item: 49

Descrição: Camiseta pólo padrão – manga curta– tamanho XG.

Unidade: UN

Atos do Poder Executivo

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 31,00

Item: 50

Descrição: Camiseta pólo padrão – manga curta – tamanho XGG.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 31,00

Item: 51

Descrição: Camiseta pólo padrão – manga longa – tamanho G.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 33,44

Item: 52

Descrição: Camiseta pólo padrão – manga longa – tamanho M.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 33,44

Item: 53

Descrição: Camiseta pólo padrão – manga longa – tamanho P.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 33,44

Item: 54

Descrição: Camiseta pólo padrão – manga longa – tamanho PP.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 33,44

Item: 55

Descrição: Camiseta pólo padrão – manga longa – tamanho XG.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 33,44

Item: 56

Descrição: Camiseta pólo padrão – manga longa – tamanho XGG.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 33,44

Lote: 06

Item: 57

Descrição: Boné modelo francês em tecido tipo misto.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 24,75

Item: 58

Descrição: Calça feminina tamanho 36.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 54,00

Item: 59

Descrição: Calça feminina tamanho 38.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 54,00

Item: 60

Descrição: Calça feminina tamanho 40.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 54,00

Item: 61

Descrição: Calça feminina tamanho 42.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 54,00

Item: 62

Descrição: Calça feminina tamanho 44.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 54,00

Item: 63

Descrição: Calça feminina tamanho 46.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 54,00

Item: 64

Descrição: Calça feminina tamanho 50.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 54,00

Item: 65

Descrição: Calça masculina tamanho 36.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 54,00

Item: 66

Descrição: Calça masculina tamanho 38.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 54,00

Item: 67

Descrição: Calça masculina tamanho 40.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 54,00

Item: 68

Descrição: Calça masculina tamanho 42.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 54,00

Item: 69

Descrição: Calça masculina tamanho 44.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 54,00

Item: 70

Descrição: Calça masculina tamanho 46.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 54,00

Atos do Poder Executivo

Valor Unitário: R\$ 55,00

Item: 71

Descrição: Calça masculina tamanho 48.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 54,00

Item: 72

Descrição: Calça masculina tamanho 50.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 54,00

Item: 73

Descrição: Calça masculina tamanho 52.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 54,00

Item: 74

Descrição: Calça masculina tamanho 56.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 54,00

Item: 75

Descrição: Camisa feminina manga curta n. 01.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 54,00

Item: 76

Descrição: Camisa feminina manga curta n. 02.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 54,00

Item: 77

Descrição: Camisa feminina manga curta n. 03.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 54,00

Item: 78

Descrição: Camisa feminina manga curta n. 04.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 54,00

Item: 79

Descrição: Camisa feminina manga curta n. 05.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 54,00

Item: 80

Descrição: Camisa feminina manga longa n. 01.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 55,00

Item: 81

Descrição: Camisa feminina manga longa n. 02.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Item: 82

Descrição: Camisa feminina manga longa n. 03.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 55,00

Item: 83

Descrição: Camisa feminina manga longa n. 04.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 55,00

Item: 84

Descrição: Camisa feminina manga longa n. 05.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 55,00

Item: 85

Descrição: Camisa masculina manga curta n. 01.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 54,00

Item: 86

Descrição: Camisa masculina manga curta n. 02.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 54,00

Item: 87

Descrição: Camisa masculina manga curta n. 03.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 54,00

Item: 88

Descrição: Camisa masculina manga curta n. 04.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 54,00

Item: 89

Descrição: Camisa masculina manga curta n. 05.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 54,00

Item: 90

Descrição: Camisa masculina manga curta n. 06.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 54,00

Item: 91

Descrição: Camisa masculina manga longa n. 01.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 55,00

Item: 92

Descrição: Camisa masculina manga longa n. 02.

Unidade: UN

Atos do Poder Executivo

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 55,00

Item: 93

Descrição: Camisa masculina manga longa n. 03.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 55,00

Item: 94.

Descrição: Camisa masculina manga longa n. 04.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 55,00

Item: 95

Descrição: Camisa masculina manga longa n. 05.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 55,00

Item: 96

Descrição: Camisa masculina manga longa n. 06.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 55,00

Item: 97

Descrição: Cinto em lona.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 20,00

Item: 98

Descrição: Culote para motociclista tamanho 42.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 60,00

Item: 99

Descrição: Culote para motociclista tamanho 44.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 60,00

Item: 100

Descrição: Culote para motociclista tamanho 46.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 60,00

Item: 101

Descrição: Culote para motociclista tamanho 48.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 60,00

Item: 102

Descrição: Jaqueta masculina - forro destacável – tamanho G.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 130,00

Item: 103

Descrição: Jaqueta masculina – forro destacável – tamanho GG.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 130,00

Item: 104

Descrição: Jaqueta masculina – forro destacável – tamanho M.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 130,00

Item: 105

Descrição: Jaqueta masculina – forro destacável – tamanho P.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 130,00

Item: 106

Descrição: Jaqueta masculina – forro destacável – tamanho XXL.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 130,00

Item: 107

Descrição: Tarjeta em tecido.

Unidade: UN

Marca: Cavirelu

Valor Unitário: R\$ 9,00

Ata de Registro de Preços n.º 498/18

Empresa: CONFECCOES PEREIRA LOPES LTDA.

Lote: 04

Item: 32

Descrição: Camiseta branca – tamanho G.

Unidade: UN

Marca: Jesuino Uniformes

Valor Unitário: R\$ 12,00

Item: 33

Descrição: Camiseta branca – tamanho GG.

Unidade: UN

Marca: Jesuino Uniformes

Valor Unitário: R\$ 12,00

Item: 34

Descrição: Camiseta branca – tamanho M.

Unidade: UN

Marca: Jesuino Uniformes

Valor Unitário: R\$ 12,00

Item: 35

Descrição: Camiseta branca – tamanho P.

Unidade: UN

Marca: Jesuino Uniformes

Valor Unitário: R\$ 12,00

Item: 36

Descrição: Camiseta branca – tamanho PP.

Unidade: UN

Marca: Jesuino Uniformes

Valor Unitário: R\$ 12,00

Item: 37

Descrição: Camiseta branca – tamanho XXL.

Atos do Poder Executivo

Unidade: UN

Marca: Jesuino Uniformes

Valor Unitário: R\$ 12,00

Item: 38

Descrição: Camiseta gola careca – tamanho EXG.

Unidade: UN

Marca: Jesuino Uniformes

Valor Unitário: R\$ 13,08

Item: 39

Descrição: Camiseta gola careca – tamanho EXGG.

Unidade: UN

Marca: Jesuino Uniformes

Valor Unitário: R\$ 13,08

Item: 40

Descrição: Camiseta gola careca – tamanho G.

Unidade: UN

Marca: Jesuino Uniformes

Valor Unitário: R\$ 12,50

Item: 41

Descrição: Camiseta gola careca – tamanho GG.

Unidade: UN

Marca: Jesuino Uniformes

Valor Unitário: R\$ 12,50

Item: 42

Descrição: Camiseta gola careca – tamanho M.

Unidade: UN

Marca: Jesuino Uniformes

Valor Unitário: R\$ 12,50

Item: 43

Descrição: Camiseta gola careca – tamanho P.

Unidade: UN

Marca: Jesuino Uniformes

Valor Unitário: R\$ 12,50

Item: 44

Descrição: Camiseta gola careca – tamanho PP.

Unidade: UN

Marca: Jesuino Uniformes

Valor Unitário: R\$ 12,50

Ata de Registro de Preços n.º 499/18

Empresa: PREMIERSEG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Lote: 07

Item: 108

Descrição: Cinturão de couro.

Unidade: UN

Marca: Filizzola

Valor Unitário: R\$ 92,06

Item: 109

Descrição: Coldre para pistola 380 (destro).

Unidade: UN

Marca: Filizzola

Valor Unitário: R\$ 60,70

Item: 110

Descrição: Coldre para pistola 380 (canhoto).

Unidade: UN

Marca: Filizzola

Valor Unitário: R\$ 60,70

Item: 111

Descrição: Coldre para revólver 38 (destro).

Unidade: UN

Marca: Filizzola

Valor Unitário: R\$ 60,70

Item: 112

Descrição: Coldre para revólver 38 (canhoto).

Unidade: UN

Marca: Inaseg

Valor Unitário: R\$ 60,70

Item: 113

Descrição: Fiel retrátil.

Unidade: UN

Marca: Filizzola

Valor Unitário: R\$ 29,60

Item: 114

Descrição: Porta algemas.

Unidade: UN

Marca: Filizzola

Valor Unitário: R\$ 30,35

Item: 115

Descrição: Porta carregador.

Unidade: UN

Marca: Filizzola

Valor Unitário: R\$ 37,90

Item: 116

Descrição: Porta jet.

Unidade: UN

Marca: Filizzola

Valor Unitário: R\$ 29,60

Item: 117

Descrição: Porta tonfa.

Unidade: UN

Marca: Filizzola

Valor Unitário: R\$ 30,35

Item: 118

Descrição: Presilha.

Unidade: UN

Marca: Filizzola

Valor Unitário: R\$ 6,00

PROCESSO N.º 22.968/18

PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/18

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de alimentação tipo marmitex, destinada ao consumo da Secretaria de Agricultura e da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 20/09/2019).

Órgão Gerenciador: Secretaria de Agricultura / Secretaria de Saúde.

Ata de Registro de Preços n.º 500/18

Empresa: EZIQUIEL DE OLIVEIRA RESTAURANTE.

Atos do Poder Executivo

Lote: 01

Descrição: Marmitex. Cardápio sugerido: Arroz / Macarrão; Feijão; Carne / Frango / Peixe (Duas variedades, tamanho médio); Legumes duas variedades; Verduras duas variedades; Frutas da época; suco de frutas de no mínimo 200 ml. Embalagem: Isopor e/ou alumínio. Acessórios: Talheres descartáveis (Garfo e Faca) e 2 guardanapos. Horário de entrega: Almoço (Das 11:00 Às 11:30) e jantar (Das 19:00 Às 19:30), inclusive aos finais de semana e feriados.

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 19,00

PROCESSO N.º 20.266/18

PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/18

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para lavagem de veículos e materiais para borracharia, destinado ao uso nos veículos leves e pesados, de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 26/09/2019).

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração.

Ata de Registro de Preços n.º 501/18

Empresa: BRILHO XIKE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

Lote: 16

Descrição: desengraxante não alcalino. Bombona de 50 litros.

Unidade: TM

Valor Unitário: R\$ 79,30

Lote: 20

Descrição: Limpa baú – não alcalino.

Unidade: BOM

Valor Unitário: R\$ 83,40

Lote: 21

Descrição: Limpa pneu (pretinho) galão de 05 litros.

Unidade: GL

Valor Unitário: R\$ 21,21

Lote: 26

Descrição: Massa de polir. N.º 2 (finalização) pote de 0,9 kg.

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 19,28

Lote: 28

Descrição: Pano de limpeza em algodão. Pano de limpeza para peças em algodão.

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 2,90

Lote: 35

Descrição: Shampoo automotivo. Mix amarelo 1 x 25 bomba de 50 litros.

Unidade: BOM

Valor Unitário: R\$ 79,85

Lote: 36

Descrição: Silicone automotivo - Balde de 3,2 kg.

Unidade: BD

Valor Unitário: R\$ 39,20

PROCESSO N.º 24.241/18

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/18

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviço de locação

de tendas, destinados ao uso da Secretaria de Cultura e Eventos, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 27/09/2019).

Órgão Gerenciador: Secretaria de Cultura e Eventos.

Ata de Registro de Preços n.º 502/18

Empresa: F. L. SANI EXPRESS LOCACAO E EVENTOS LTDA.

Lote: 01

Descrição: Locação de Tendas. Tenda 3x3, com balcão de madeira frontal e iluminação, com fechamentos laterais e calhas quando necessária a montagem juntas.

Unidade: SE

Valor Unitário: R\$ 390,00

Secretaria de Administração, aos 15 dias do mês de Março de 2019.

Daniela Marques Vieira Barbosa

Departamento de Compras e Licitações.

Secretaria de Planejamento e Finanças

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 032/2016 - SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA.

Processo n.º: 99/2017

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

“...Santa Casa de Atibaia

5ª a 12ª parcelas - R\$2.580.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais) cada;..”

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

“...Santa Casa de Atibaia

4ª a 12ª parcelas - R\$2.580.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais) cada...”

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Convênio n.º 032/2016 e seus respectivos aditivos.

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: GENI DUARTE MOREIRA

Processo Administrativo n.º: 5.475/2019

Notificação n.º 024/2019 - Termo de Ocorrência n.º 7.409

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Setor de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da Notificação n.º 024/2019, expedida através do Termo de Ocorrência (T.O) n.º 7.409 de 12/02/2019, referente à existência de obra de construção em situação irregular, sem Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção (ALC), em imóvel sito à Rua São Vicente, nº 39 - Recreio São Vicente; o que constitui infração nos termos do Art. 27, Título I do Decreto Lei nº 12.342/78; e Art. 32, 44 - §1º e §2º, 47, 48 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrado o referido Termo de Ocorrência, ficando o interessado notificado a paralisar imediatamente a obra e providenciar, em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, a apresentação de projeto aprovado e ALC, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Setor de Fiscalização Urbanística
SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: SONIA MARIA IACONIS

Processo Administrativo n.º: 2.588/2019

Notificação n.º 002/2019 - Termo de Ocorrência n.º 16.395

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Setor de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da Notificação n.º 002/2019, expedida através do Termo de Ocorrência (T.O) n.º 16.395 de 22/01/2019, referente à existência de construção em situação irregular, sem Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção (ALC), em imóvel sito à Av Johnn Fitzgerald Kennedy, nº 468 - Recreio Maristela; o que constitui infração nos termos do Art. 27, Título I do Decreto Lei nº 12.342/78; e Art. 32, 44 - §1º e §2º, 47, 48 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrado o referido Termo de Ocorrência, ficando o interessado notificado a manter a obra paralisada e providenciar, em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, a apresentação de projeto aprovado e ALC, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Setor de Fiscalização Urbanística
SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: IVO SERGIO DLEIZER

Processo Administrativo n.º: 2.592/2019

Notificação n.º 006/2019 - Termo de Ocorrência n.º 16.399

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Setor de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da Notificação n.º 006/2019, expedida através do Termo de Ocorrência (T.O) n.º 16.399 de 22/01/2019, referente à existência de obra de construção em situação irregular, sem Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção (ALC), em imóvel sito à Rua Caranguejo, Quadra C, Lote 45 - Rancho Maringá; o que constitui infração nos termos do Art. 27, Título I do Decreto Lei nº 12.342/78; e Art. 32, 44 - §1º e §2º, 47, 48 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrado o referido Termo de Ocorrência, ficando o interessado notificado a paralisar imediatamente a obra e providenciar, em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, a apresentação de projeto aprovado e ALC, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Setor de Fiscalização Urbanística
SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: GENIVALDO FEITOSA DE ARAUJO

Processo Administrativo n.º: 5.467/2019

Notificação n.º 026/2019 - Termo de Ocorrência n.º 7.411

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Setor de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da Notificação n.º 026/2019, expedida através do Termo de Ocorrência (T.O) n.º 7.411 de 12/02/2019, referente à existência de construção em situação irregular, em imóvel sito à Rua Anna Mathias Vairo, nº 284 - Jardim São Felipe; o que constitui infração nos termos do Art. 27, Título I do Decreto Lei nº 12.342/78; e Art. 32, 44 - §1º e §2º, 47, 48 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrado o referido Termo de Ocorrência, ficando o interessado notificado a providenciar a regularização da construção em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Setor de Fiscalização Urbanística
SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: LUIZ CARLOS DA SILVA PEDROSO

Processo Administrativo n.º: 6.706/2019

Notificação n.º 028/2019 - Termo de Ocorrência n.º 7.414

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Setor de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da Notificação n.º 028/2019, expedida através do Termo de Ocorrência (T.O) n.º 7.414 de 18/02/2019, referente à existência de construção em situação irregular, sem Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção (ALC), em imóvel sito à Rua Abolição, nº 127 - Jardim Imperial, Lote 12 13 P SL 4; o que constitui infração nos termos do Art. 27, Título I do Decreto Lei nº 12.342/78; e Art. 32, 44 - §1º e §2º, 47, 48 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrado o referido Termo de Ocorrência, ficando o interessado notificado

Atos do Poder Executivo

a providenciar a regularização da construção, em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Setor de Fiscalização Urbanística
SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: LUZIA AMABILE FABRICIO SEIDEL
Processo Administrativo nº: 6.685/2019
Notificação nº 029/2019 - Termo de Ocorrência nº 7.415

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Setor de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da Notificação nº 029/2019, expedida através do Termo de Ocorrência (T.O) nº 7.415 de 18/02/2019, referente à existência de construção em situação irregular, sem Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção (ALC), em imóvel sito à Rua Abolição, nº 131 - Jardim Imperial, Lote 11 P SL B; o que constitui infração nos termos do Art. 27, Título I do Decreto Lei nº 12.342/78; e Art. 32, 44 - §1º e §2º, 47, 48 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrado o referido Termo de Ocorrência, ficando o interessado notificado a providenciar a regularização da construção, em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Setor de Fiscalização Urbanística
SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: JOELSON MARTINS
Processo Administrativo nº: 6.709/2019
Notificação nº 027/2019 - Termo de Ocorrência nº 7.412

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Setor de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da Notificação nº 027/2019, expedida através do Termo de Ocorrência (T.O) nº 7.412 de 18/02/2019, referente à existência de construção em situação irregular, sem Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção (ALC), em imóvel sito à Rua Abolição, nº 121 - Jardim Imperial, Lote 12 13 P SL 3; o que constitui infração nos termos do Art. 27, Título I do Decreto Lei nº 12.342/78; e Art. 32, 44 - §1º e §2º, 47, 48 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrado o referido Termo de Ocorrência, ficando o interessado notificado a providenciar a regularização da construção, em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Setor de Fiscalização Urbanística
SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: EDSON DE MARIA
Processo Administrativo nº: 6.710/2019
Notificação nº 030/2019 - Termo de Ocorrência nº 7.417

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Setor de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da Notificação nº 030/2019, expedida através do Termo de Ocorrência (T.O) nº 7.417 de 19/02/2019, referente à execução de obra em DESACORDO com o projeto aprovado sob nº 36.077/2011, em imóvel sito à Rua Macaco Aranha, nº 160 - Parque Residencial Shambala III, Lote 8; o que constitui infração nos termos do Art. 47 e 48 e Anexo 17 - INF 1B00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrado o referido Termo de Ocorrência, ficando o interessado notificado a regularizar ou adequar a obra ao projeto aprovado, em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Setor de Fiscalização Urbanística
SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: ERIC ALVES DE AQUINO
Processo Administrativo nº: 5.474/2019
Notificação nº 025/2019 - Termo de Ocorrência nº 7.410

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Setor de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da Notificação nº 025/2019, expedida através do Termo de Ocorrência (T.O) nº 7.410 de 12/02/2019, referente à execução de obra em DESACORDO com o projeto aprovado sob nº 678/2011, em imóvel sito à Rua Guimarães Rosa, nº 165 - Atibaia Park I, Lote 19; o que constitui infração nos termos do Art. 47 e 48 e Anexo 17 - INF 1B00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrado o referido Termo de Ocorrência, ficando o interessado notificado a regularizar a obra ao projeto aprovado, em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Setor de Fiscalização Urbanística
SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: CARLOS ALBERTO NUNES BARBOSA
Processo Administrativo nº: 29.479/2019
Notificação nº 023/2019 - Termo de Ocorrência nº 7.408

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Setor de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da Notificação nº 023/2019, expedida através do Termo de Ocorrência (T.O) nº 7.408 de 05/02/2019, referente à baixa de responsabilidade técnica no projeto de substituição protocolado sob nº 29.479/2018, em imóvel sito à Rua José Carlos Avancini, nº 95 - Parque do Rio Abaixo.

Atos do Poder Executivo

Para efeitos legais, foi lavrado o referido Termo de Ocorrência, ficando o interessado notificado a paralisar imediatamente a obra e apresentar, em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, ART/RRT de novo responsável técnico, conforme Art. 2º - §6º da Lei Complementar nº 796/2019 e Art. 32, 44 - §1º e §2º, 47 e 48 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). O não atendimento da notificação dentro do prazo está sujeito às penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Setor de Fiscalização Urbanística
SMPU

EDITAL DE MULTA

AUTUADO: JOSÉ DE ALMEIDA

Processo Administrativo nº: 6.092/2019 JP nº 29.729/2018
Auto de Infração e Multa (AIM) nº 6.480

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Setor de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do Auto de Infração e Multa (AIM) nº 6.480 - sanção de MULTA em 14/02/2019, no valor de 600 UVRMs (seiscentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$ 2.143,38 (dois mil, cento e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), pelo não atendimento da Notificação nº 099/2018, expedida através do Termo de Ocorrência (T.O) nº 16.363 de 18/09/2018, referente à execução de obra em situação irregular, sem Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção (ALC) em imóvel sito à Estrada Celso Furtado, Lotes 35 a 43 e 46 a 75 - Chácara Vale Paraíso, de acordo com o Art. 44 - §3º, 49 - alínea "a" e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização da construção. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Setor de Fiscalização Urbanística
SMPU

EDITAL DE COMUNICADO

AUTUADO: THIAGO PERIGO

Processo Administrativo nº: 27.417/2016
Resposta de Recurso

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Setor de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado de que a Avenida Jerônimo de Camargo está classificada no Anexo 15 da Lei Complementar 714/15 como CORREDOR 10. O recuo frontal exigido por este anexo é 20 metros a partir do eixo da via, porém existe uma exceção em que se permite construir coberturas para vagas de estacionamento, mas somente para casas e casas geminadas, o que não é o caso da construção. O Anexo 01, que informa os conceitos e definições da Lei Complementar nº 714/15, indica Área Construída como: "Somatória das áreas de cada edificação existente ou prevista em um lote, incluindo a áreas de pisos e as ocupadas por paredes e pilares, correspondendo à soma das áreas cobertas do corpo principal do imóvel acrescida da soma das áreas de seus anexos", e Anexos da Edificação Principal como: "Edificações que complementam a edificação principal situada

em um lote, sob a forma de edícula, piscinas, quadras, garagem externa, guarita, portaria, entre outras edificações secundárias, separadas ou não da edificação principal". Diante da definição do Anexo 01 e da exigência do recuo frontal para edificações do Anexo 15 da Lei Complementar nº 714/15, desde que não sejam casas ou casas geminadas, entendemos que a edificação deverá ser objeto de regularização, pois a área ampliada não consta no projeto anteriormente aprovado. Portanto, fica concedido novo prazo suplementar de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para protocolo do Projeto de Regularização do imóvel, sob as penalidades previstas na legislação vigente (novo Auto de Infração e Multa). Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Setor de Fiscalização Urbanística
SMPU

EDITAL DE COMUNICADO

AUTUADO: MARIA ALICE JAMELLI DA SILVA

Processo Administrativo nº 1.689/2018
Prazo Suplementar para Regularização

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Setor de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para comunicar que, dada a vigência da Lei Complementar nº 782 de 10/11/2018, fica concedido prazo suplementar de 30 (trinta) dias improrrogáveis, a contar do recebimento deste, para regularizar a construção existente no imóvel sito à Rua dos Antúrios, nº 64 - Retiro das Fontes. O não atendimento implicará nas medidas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Setor de Fiscalização Urbanística
SMPU

EDITAL DE COMUNICADO

AUTUADO: PEDRA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Processo Administrativo nº: 2.357/2019 JP nº 40.112/2018
Prorrogação de Prazo

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Setor de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para notificar o interessado que fica concedido, conforme solicitado em Protocolo nº 2.357/2019 JP nº 40.112/2018, prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para atendimento da Notificação nº 160/2018, expedida através do Termo de Ocorrência (T.O) nº 16.393 de 27/12/2018, referente à execução de obra de ampliação em situação irregular, sem Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção (ALC), em imóvel sito à Rua Adolfo André, nº 722 - Centro; o que constitui infração nos termos Art. 27, Título I do Decreto Lei nº 12.342/78; e Art. 32, 44 - §1º e §2º, 47, 48 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). O não atendimento dentro do prazo concedido implicará nas medidas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Setor de Fiscalização Urbanística
SMPU

Atos do Poder Executivo

SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

DIVISÃO DE URBANISMO

Decreto n.º 7.863 de 15/02/2016

PROCESSOS EM COMUNIQUE-SE

Atendimento no prazo máximo previsto na legislação vigente.

Processo	Interessado	Técnico
39.167/18	Alexandre de Oliveira da Rocha	Adriano Aloísio da Silva
06.935/19	Ricardo Mac Dowell de Figueiredo	Arthur Francisco Giacomini
06.937/19	Ricardo Mac Dowell de Figueiredo	Arthur Francisco Giacomini
39.017/15	Clarice Arthur Malvasi	Celso Caetano Ferreira
38.913/18	Miriam Silva Carvalho Tropi Somma	Christiane Audi de Paula
13.464/00	Antonia Urbano Miro	Cristian Martin Urbano
35.298/18	Vitor Francisco Russomano Cintra	Daniel Francisco de Matos
01.828/19	João Batista Contardi	Fernando Netto Silveira
05.003/19	Ricardo Procópio de Moura	Gerson Cezar Goldschmidt
01.138/15	Ricardo Di Marzo Vitorino	José Marcelo Uchôa
01.135/15	Roberto Di Marzo Vitorino	José Marcelo Uchôa
36.102/18	Sérgio Teixeira	Lícia Thomaz do Amaral
03.453/19	Pedro Paulo Gatti Eireli	Luciano Gusmão Faria Bueno
08.440/14	Silvia Sayuri Fugiyama Piva	Luciano Gusmão Faria Bueno
27.653/18	Sílvio Santana Gracino	Luciano Polo de Camargo
42.348/11	Marta Maria de Jesus Modesto	Michelle Freitas Domingues
07.562/80	João Escudeiro Peres	Priscila Gervásio
05.349/13	Dom Empreendimentos e Incorporação Ltda	Renato Sprengel Junior
18.859/17	Valdemir da Silva Soares	Renato Sprengel Junior
00.793/19	Nilvana Rodrigues Dourado	Soraya Regina Tessaro
43.554/17	Onix Participações Limitada	Wilson Raphael Doratiotto
04.914/13	Michele Brizzante	Gustavo Leopoldo Bianchi Reichenbach
20.268/17	Paulo Cesar Rodrigues Rocha	Ademiro Ferreira dos Santos
36.893/16	Daniel Veroneze	Rone Clemides Simões
16.884/17	Daniela Aparecida Pimenta	Márcio Luis Tadashi Kawaguishi
11.986/17	Juliano Aparecido Zanoti	Celso Akira Watanabe
12.145/17	Fabio Henrique Garcia Boscatti	João Izaias Boscatti
26.117/14	Karla Manfredi Pimentel	Ricardo Costa Gomes

Rua Castro Fafe, nº 295, 2º andar, Centro (11) 4418-7800

Consulta ao Comunicado www.atibaia.sp.gov.br/suma

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

RESOLUÇÃO N° 04/2019-CONDICA

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Complementar nº 584, de 19 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar Nº 658 de 15 de maio de 2013 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, baixa a seguinte resolução:

I – Fica prorrogado o mandato 2016/2018 dos membros do CONDICA, por mais 03(três) meses, alterando a Resolução nº 021/2018 publicada em 12 de dezembro de 2018, em vista da necessidade de adequações, correções e atualizações da Lei Complementar Municipal nº 658 de 15 de maio de 2013, conforme deliberado na reunião Ordinária do CONDICA em 15 de março de 2019.

E para que surtam os seus efeitos legais,

PUBLIQUE-SE na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia.

Atibaia, 15 de Março de 2019

Mara de Castro Valente
Presidente

Secretaria de Educação

Portaria da SME n° 22/19

Atibaia, 14 de março de 2019.

Dispõe sobre a reorganização da EM Professora Walda Paolinetti Lozasso e dá providências correlatas:

A Secretaria de Educação do Município de Atibaia, Márcia Aparecida Bernardes, considerando:

a-) o aumento do número de alunos atendidos por essa unidade e, por sua vez, o aumento do número de funcionários, professores e salas de aula;

b-) a necessidade de o conjunto das unidades escolares contar com diretrizes gerais que lhe assegurem o caráter de rede;

c-) o desenvolvimento de ações que atendam cada vez mais com equidade a necessidade de garantir o acesso dos alunos à rede municipal de ensino;

d) a necessidade de zelar por melhores padrões de qualidade de ensino;

e) a promoção de maior articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola.

RESOLVE:

Artigo 1º – Dispôr de um Diretor de Escola para atender à gestão específica nessa Unidade de Ensino desvinculando-a do Polo 2 (Rosário);

Artigo 2º - As horas de trabalho pedagógico (HTPC) deverão ser cumpridas de modo coletivo na própria Unidade Escolar, de 3^a ou 5^a feira, com horário a ser definido pelo grupo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de março de 2019, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Márcia Aparecida Bernardes
Secretária de Educação

Portaria da SME n° 23/19

Atibaia, 14 de março de 2019.

A Secretaria de Educação do Município de Atibaia, Márcia Aparecida Bernardes, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96), no Parecer CNE-CBE nº 12/97, na Indicação CEE nº 10/97, na Deliberação do CME 01/01, na Portaria da SME 39/11 e na Portaria da SME 45/12, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o funcionamento do “Núcleo de Integração das Escolas Isoladas”, reorganizado e dividido em dois polos, a saber:

- NIEI POLO “1” (Guaxinduva) - com sede a Rua Albertina Mielli Pires, 145, Bairro Vila Maria, Atibaia, SP, compreendendo as seguintes Unidades Escolares Rurais:

- 1- EM PROF.^a MARIA CECÍLIA DE LIMA
- 2- EM IGNÁCIO BORGES
- 3- EM ANDRÉ FRANCO MONTORO
- 4- EM PROF.^a ERCÍLIA BACCI
- NIEI POLO “2” (Rosário) - com sede a Rua Albertina Mielli Pires, 145, Bº Vila Maria, Atibaia, SP, compreendendo as seguintes Unidades Escolares Rurais:
 - 1- EM CATARINA MARIA DOS REIS
 - 2- EM PROF.^a MAYSA CHERFEN ZIGAIB
 - 3- EM NIZE DE SOUZA BARBOSA PACCINI

Artigo 2º – Os Diretores e Professores Coordenadores do NIEI, Polos 1 e 2, cumprirão sua carga horária, garantindo sua efetiva presença um dia em cada Unidade Escolar que compreendam o seu Polo, utilizando-se de locomoção própria, justificando assim o recebimento do benefício do ALT (adicional de local de trabalho), afixando sua agenda (com datas, horários e locais) previamente no mural da sala do plantão da Supervisão Escolar.

Parágrafo Único - As atividades administrativas e burocráticas poderão ser realizadas na sede, intercalando com os períodos das visitas nas Unidades Escolares;

Artigo 3º - Os Diretores e Professores Coordenadores do NIEI, Polos 1 e 2, deverão dar ciência aos pais, a fim de atendimento, da agenda e do endereço acima;

Artigo 4º – As horas de trabalho pedagógico (HTPC) deverão ser cumpridas de modo coletivo, respeitados Polos 1 e 2, de 3^a ou 5^a feira, com horário a ser definido pelo grupo;

Artigo 5º – A Secretaria de Educação de Atibaia, a qual está jurisdicionado o NIEI, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de março de 2019, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Márcia Aparecida Bernardes
Secretária de Educação

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Saúde

PORTARIA N° 09/2019 - SMS

de 13 de março de 2019

O Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.116 de 12 de Janeiro de 2017 REALIZA a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o § 3º do art 10º da Lei 4.604 de 26 de junho de 2018, como segue:

DE:
640 - 24.400.10.301.0064.2.167.339039.01.300000 R\$ 799.956,60

PARA:
910 - 24.400.10.301.0064.2.167.339015.01.300000 R\$ 799.956,60

Justificativa: Esta adequação é necessária para atender despesas com o pagamento da gratificação por desempenho de atividade delegada conforme Convênio GSSP/ATP - 04/19.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, aos 13 de março de 2019.

Maria Amélia Sakamiti Roda
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N° 10/2019 - SMS

de 15 de março de 2019

O Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.116 de 12 de Janeiro de 2017 REALIZA a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o § 3º do art 10º da Lei 4.604 de 26 de junho de 2018, como segue:

DE:
663 - 24.400.10.302.0064.2.161.339039.01.300000 R\$ 1.000,00

PARA:
662 - 24.400.10.302.0064.2.161.339036.01.300000 R\$ 1.000,00

Justificativa: Esta adequação é necessária para atender despesas com possíveis custas de fornecimento de transporte, alimentação e estadia para tratamento médico de paciente menor na cidade de Bauru - Proc. Judicial nº 1002785-12.2016.26.0048, bem como novas demandas.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, aos 15 de março de 2019.

Maria Amélia Sakamiti Roda
Secretária Municipal de Saúde

Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE

PORTARIA N° 016/2019-DS

De 14 de março de 2019

A Superintendente da **Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia, bem como a Legislação Vigente.

CONSIDERANDO o disposto no ATO 01/2019-DS que estabelece o Código de Conduta e Integridade dos Empregados da SAAE Atibaia;

CONSIDERANDO o que consta às fls. 17 e 17v. do Processo Administrativo Disciplinar n.º 148/2019-DS, de 01 de março de 2019;

DETERMINA abertura de processo administrativo disciplinar em face do empregado sob matrícula SAAE nº 601, brasileiro, casado, agente de saneamento, pela prática, em tese, da conduta prevista nos Art.7º, Incisos XI do Código de Conduta e Integridade dos Empregados da SAAE Atibaia – ATO 01/2019-DS, de 18 de fevereiro de 2019, bem como, no Art. 482, alínea “e” da CLT.

Art. 1º. À Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n.º 008/2019-DS, de 20 de fevereiro de 2019, fica estabelecido prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DOS TRABALHOS DA SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE, Estado de São Paulo, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e dezenove.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

Atos do Poder Executivo

Coordenadoria Especial de Meio Ambiente

EDITAL DE MULTA e MULTA DIÁRIA

Autuado(a): SÉRGIO LUÍS BARBOSA

Processo nº: 3381/19 JP 21308/17

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 506 - Por não regularizar de passivo ambiental

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 506 – sanções de Multa Simples no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) e Multa diária no valor de R\$ 100,00/dia (Cem Reais) – em 29/01/19, por deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental causada pela Movimentação de Terra sem devidas licenças, infração autuada por meio do AIAM nº 1734 em 13/06/17, imóvel sito na Rua Antônio da Cunha Leite, nº 4250, nos termos da Decreto Federal nº 6514/08 artigo 80, cc. Artigo 3º, inc. II e III cc. Artigo 10, § 2º. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o autuado ciente que deve oferecer recurso ou pagar a multa no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de publicação deste edital. Multa diária deixará de ser imposta até a comprovação da regularização do passivo. Informações: Rua Castro Fafe, 295 – 2º andar – Centro – Tel. Nº 4418-7800.

ASF Dirce S. Nishiguchi
Assessoria de Fiscalização – CEMA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): MAÍSA DA SILVA GOMES

Processo Administrativo nº: 6973/19 jp 125/13

Auto de Infração Ambiental Municipal nº 571 - Por deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio compensatório

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 571 – sanção de MULTA, em 21/02/19, no valor de 400 UVRM's (Quatrocentas Unidades de Valor de Referência do Município) - por

deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio compensatório estabelecido em TCRA (Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental) nº 054/15 celebrado em 26/05/15 - pela supressão de dois indivíduos arbóreos em imóvel sito na Rua Sebastião Cavalheiro, s/nº – lote 25 – quadra 23 – Jardim Maristela, nos termos do artigo 18, § 2º da Lei Complementar 764/17. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Fica concedido igual prazo para regularizar o passivo ambiental. Informações: Rua Castro Fafe, 295 – 2º andar – Centro. Tel. Nº 11-4418-7800.

ASF Dirce S. Nishiguchi
Assessoria de Fiscalização – CEMA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): PAULO SÉRGIO NASCIMENTO GOMES

Processo Administrativo nº: 3175/19/18 jp 31759/17

Auto de Infração Ambiental Municipal nº 471 - Por não regularização de passivo ambiental

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 471 – sanção de MULTA, em 28/01/19, no valor de 400 UVRM's (Quatrocentas Unidades de Valor de Referência do Município) - por deixar de atender as exigências legais quando devidamente notificado pela autoridade ambiental - não celebração de Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental estabelecendo medida compensatória pela supressão de 03 indivíduos arbóreos exóticos e um indivíduo arbóreo nativo sem licença, em frente ao imóvel sito na Rua Christovam Braggion, nº 128 – lote 01 da quadra C – Cidade Satélite, nos termos do artigo 16, § 1º da Lei Complementar 765/17. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Fica concedido igual prazo para regularizar o passivo ambiental. Informações: Rua Castro Fafe, 295 – 2º andar – Centro. Tel. Nº 11-4418-7800.

ASF Dirce S. Nishiguchi
Assessoria de Fiscalização – CEMA

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO -
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 001/2018, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 001/2018, Capítulo 13, item 13.1, - *“A contratação será precedida da convocação a ser divulgada no Edital de Convocação na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, tendo o candidato convocado o prazo de 10 (dez) dias uteis a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga, comprovando atender os requisitos exigidos para admissão no emprego”.*

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: Agente de Serviços de Conservação e Limpeza (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
2º	FERNANDO CARAYOL DE OLIVEIRA	018116
3º	THAYNARA CAROLINE DA SILVA MARTINS	022410

EMPREGO: Agente de Serviços de Construção e Manutenção - Pedreiro (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
1º	PAULO HENRIQUE SANSAO DO PRADO	028097
2º	GILBERTO ALVES PIRES	020372

EMPREGO: Agente de Serviços Educacionais (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
4º	DAVID HENRIQUE DE SOUZA FARIA	016931
5º	VITORIA FERREIRA	016936

EMPREGO: Professor de Artes (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
1º	ELAINE CIBELE CARVALHO DE MORAES	023692
2º	NATASHA KARASEK	026733
3º	ISADORA MASSONI DE SOUZA	018393

Secretaria de Recursos Humanos, 16 de março de 2019.

Carlos Américo Barbosa da Rocha
Secretário de Recursos Humanos

Atos do Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 06/2019 CG de 15 de Março de 2019

O ORDENADOR DA DESPESA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o §3º do art. 10º da Lei 4.604 de 26 de junho de 2018, como segue:

DE:
167 – 11.950.26.782.0082.2.189.339040.03.400000.....R\$ 50.000,00

PARA:
163 – 11.950.26.782.0082.2.189.339030.03.400000.....R\$ 50.000,00

JUSTIFICATIVA: Necessidade de empenho para aquisição de uniformes para os agentes de trânsito e guardas municipais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 15 de Março de 2019.

**ADAU TO BATISTA DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE**

Secretaria de Governo

Proc. 30.030/11

P O R T A R I A N° 4.260-GP de 11 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, da Lei Orgânica do Município, NOMEIA os membros da Comissão de Baixa de Patrimônio da Prefeitura da Estância de Atibaia - PEA, que se encarregará de examinar e analisar todos os procedimentos relativos à baixa do patrimônio mobiliário e equipamentos irrecuperáveis desta Prefeitura, com a seguinte composição:

MEMBROS TITULARES

Antonia Aparecida Cintra
Edilma Gonçalves Rodrigues

MEMBROS SUPLENTES

Mauricio da Silva Tenório
Kleber Valentim Teodoro

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário e, em especial a Portaria n° 3.252-GP, de 1º de fevereiro de 2013.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, 11 de março 2019.

**- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**(PUBLICADO NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM
INCORREÇÃO)**

- Processo 4.191/07 – Vol. XV

P O R T A R I A N° 4.264-GP de 15 de março de 2019

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, c.c. art.101, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município, resolve, DESIGNAR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 378 de 21 de dezembro de 2001, a servidora municipal, abaixo relacionada, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas, reconduzindo pelo período de um ano.

Nome da Professora
Noely Natal Soldi

Unidade Escolar
“EM Prefeito Gilbertto Sant Anna”

Encerramento da Função
Março/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, 15 de março de 2019.

**- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Proc. n° 4.191/2007-Vol X

P O R T A R I A N° 4.265-GP de 15 de Março de 2019

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, c.c. art.101, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município, resolve, DESIGNAR,

Atos do Poder Executivo

em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 378 de 21 de dezembro de 2001, a servidora municipal, abaixo relacionada, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas, conduzindo pelo período de 01 (um) ano.

Nome da Professora
Ligiane Aparecida de Oliveira

Unidade Escolar
EM "Profª Therezinha do Menino Jesus Silveira Campos Sirera"

Encerramento da Função
Março/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum Cidadania", 15 de março de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Proc. nº 4.191/2007-Vol X

P O R T A R I A N° 4.266-GP
de 15 de Março de 2019

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, c.c. art.101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve, DESIGNAR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 378 de 21 de dezembro de 2001, a servidora municipal, abaixo relacionada, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas, conduzindo pelo período de 01 (um) ano.

Nome da Professora
Valdete Aparecida do Amaral Miné

Unidade Escolar
EM "José Aparecido Ferreira Franco"

Encerramento da Função
Março/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum Cidadania",

15 de março de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Proc. nº 4.191/2007-Vol X

P O R T A R I A N° 4.267-GP
de 15 de Março de 2019

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, c.c. art.101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve, DESIGNAR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 378 de 21 de dezembro de 2001, a servidora municipal, abaixo relacionada, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas, conduzindo pelo período de 01 (um) ano.

Nome da Professora
Mariana Melo Miranda

Unidades Escolares
CEI "Sebastião Poloni e CEI Apparecida Pinheiro Maturana"

Encerramento da Função
Março/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum Cidadania", 15 de março de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Proc. 8.067/2019

LEI N° 4.653
de 15 de março de 2019

Dispõe sobre a proibição de fornecimento e utilização de canudos confeccionados em material plástico, neste Município, e dá outras providências. (De autoria dos Vereadores Roberta Engle Barsotti de Souza e Ubiratan Fernandes de Oliveira).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do

Atos do Poder Executivo

Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o fornecimento de canudos confeccionados em material plástico em hotéis, restaurantes, bares, padarias, entre outros estabelecimentos comerciais, no município de Atibaia.

Parágrafo Único A proibição se estende também aos eventos realizados em espaços públicos.

Art. 2º A infração às disposições desta Lei, acarretará as seguintes sanções:

I - advertência;

II - intimação para cessar a irregularidade;

III - multa no valor de 100 UVRM.

Parágrafo Único Em caso de não cumprimento das disposições de forma reiterada, poderá o agente autuante determinar o fechamento administrativo do estabelecimento, além da aplicação da multa correspondente ao importe de 100 UVRM.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei para que os estabelecimentos comerciais e similares se adaptem à legislação.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", 15 de março de 2019.

**- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Proc. 8.068/2019

**LEI N° 4.654
de 15 de março de 2019**

Dispõe sobre a denominação de Área de Lazer Divanir Aparecido Pinheiro, popularmente conhecido como Pardal, ao sistema de recreio 8, localizado no Bairro Jardim Imperial, entre as Ruas Caravelas, Tóquio e Avenida Dom Pedro II. (De autoria dos Vereadores Ademilson Donizete Militão e Michel Ramiro Carneiro).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova

e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Executivo autorizado a proceder denominação do sistema de recreio 8, Área de Lazer Divanir Aparecido Pinheiro, popularmente conhecido como Pardal, localizada no Jardim Imperial, entre as Ruas Caravelas, Tóquio e Avenida Dom Pedro II.

Parágrafo Único Da placa de nomenclatura deverá constar os seguintes dizeres: "ÁREA DE LAZER DIVANIR AP. PINHEIRO (PARDAL)".

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", 15 de março de 2019.

**- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Proc. Nº 34/2019

**D E C R E T O N° 8.783
de 15 de março de 2019**

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 372.791,19 (trezentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e dezenove centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.604 de 26 de junho de 2018, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R\$ 372.791,19 (trezentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e dezenove centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

**11 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
550 COORDENADORIA ESPECIAL DO IDOSO
2022 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA
COORDENADORIA ESPECIAL DO IDOSO
92 – 11.550.08.241.0014.2.022.339030.01.110000.....R\$ 3.500,00**

**950 FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO
2199 DESPESAS BANCÁRIAS**

Atos do Poder Executivo

170 – 11.950.26.782.0082.2.199.339039.03.400000.....R\$ 22.000,00

12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS

1006 ADEQUAÇÃO/ CONSTRUÇÃO CRAS E CREAS

187 – 12.101.08.244.0021.1.006.449051.01.500000.....R\$ 31.289,59

24 SECRETARIA DE SAÚDE

400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2137 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

602 – 24.400.10.301.0061.2.137.449052.01.300000.....R\$ 66.001,60

2161 MANDADOS JUDICIAIS

661 – 24.400.10.302.0064.2.161.339030.01.300000.....R\$ 150.000,00

2153 ANVISA - TAXA DE FISCALIZAÇÃO - CUSTEIO

909 – 24.400.10.304.0063.2.153.449052.05.300000.....R\$ 100.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentária do Executivo:

11 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

2028 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA ATIBAIA ATIVA

106 – 11.550.08.241.0015.2.028.339030.01.110000.....R\$ 3.500,00

950 FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO

2189 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO

167 – 11.950.26.782.0082.2.189.339040.03.400000.....R\$ 22.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE

400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2139 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

605 – 24.400.10.301.0061.2.139.339030.01.300000.....R\$ 150.000,00

2167 OPERAÇÃO DELEGADA

640 – 24.400.10.301.0064.2.167.339039.01.300000.....R\$ 66.001,60

2153 ANVISA - TAXA DE FISCALIZAÇÃO - CUSTEIO

675 – 24.400.10.304.0063.2.153.339039.05.300000.....R\$ 100.000,00

27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS

1042 OBRAS EM VIAS PÚBLICAS

748 – 27.101.15.451.0071.1.042.449051.01.110000.....R\$ 31.289,59

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum Cidadania”, 15 de março de 2019.

**- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**– Paulo Turato Miotta –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**- Adauto Batista de Oliveira -
CHEFE DE GABINETE**

**- Magali Pereira Gonçalves Costato Basile -
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**- Maria Amélia Sakamiti Roda -
SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**- Edson Ricardo Mungo Pissulin -
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Proc. nº 15658/2013

**DECRETO Nº 8.784
de 15 de março de 2019**

Regulamenta o Curso de Formação de Guardas Civis Municipais de Atibaia, em consonância com a Lei Complementar nº 683, de 20 de janeiro de 2014.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

**CAPÍTULO I
Do Curso De Formação**

Art. 1º O Curso de Formação é fase do processo seletivo do concurso para o ingresso na carreira de Guarda Civil Municipal, sendo etapa obrigatória, tendo por finalidade capacitar, habilitar e selecionar os(as) candidatos(as) ao cargo de Guarda Civil Municipal de Atibaia, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 683 de 20 de Janeiro de 2014.

Art. 2º A capacitação e habilitação do candidato ao cargo de Guarda Civil Municipal, durante o curso de formação, visa o pleno desenvolvimento do profissional para o exercício das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 13022 de 08 de agosto de 2014 e na Lei Complementar Municipal nº 683 de 20 de janeiro de 2014.

Art. 3º O Curso de Formação tem por objetivo selecionar os(as) candidatos(as) que, ao seu final, atendam aos requisitos essenciais para o ingresso na carreira de Guarda Civil Municipal de Atibaia 3ª Classe, qualificando-os(as) para o pleno exercício da profissão, tendo como base

Atos do Poder Executivo

os fundamentos decorrentes do conceito de Guarda Civil Municipal comunitária e cidadã e os princípios de moralidade, ética, hierarquia e disciplina.

Art. 4º O Curso de formação de Guardas Civis Municipais de Atibaia será de caráter eliminatório, de total elaboração e coordenação pela Guarda Civil Municipal de Atibaia, tendo a carga horária total de, no mínimo, 680 horas, conforme dispõe a Lei Complementar nº 683/2014. Parágrafo único O curso de formação será de segunda a sexta-feira, com carga horária de 8 horas/aulas diárias, podendo ser realizadas, a qualquer tempo, permuta de turno para atividades extracurriculares, estágios ou ainda compensação de horas-aulas, nos sábados, domingos e feriados.

Art. 5º A Administração e a Coordenação geral do curso de formação de Atibaia será realizada pelo (a) Inspetor(a) Diretor(a) da Guarda Civil.

Parágrafo único A qualquer momento, o Secretário de Segurança Pública poderá, por ato interno, designar servidor(es) do quadro efetivo da Guarda Civil Municipal de Atibaia para compor a coordenação e o corpo administrativo do curso de formação.

Art. 6º Ficará a cargo do(a) Inspetor(a) Diretor(a) da Guarda Civil Municipal:

I - Supervisionar as condições gerais dos cursos a serem ministrados, bem como disciplinar a utilização dos espaços físicos onde serão realizados;

II - Garantir aos(as) professores(as) e instrutores(as) suporte e condições para o desenvolvimento de suas respectivas aulas;

III - Analisar ausências e faltas dos Alunos(as)-Guardas nas aulas, deferindo ou indeferindo as justificativas;

IV - Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento, bem como as demais normas disciplinares;

V - Estabelecer e elaborar normas, regulamentos e regras para a conduta dos(as) alunos(as) e para o funcionamento do curso;

VI - Garantir a manutenção da ordem e da disciplina durante todas as aulas e nos intervalos;

VII - Analisar os casos de indisciplina dos(as) Alunos(as)-Guardas nas aulas;

VIII - Aplicar as penas de advertência e, nos casos sujeitos a pena de dispensa do curso de formação, encaminhar o relatório à Comissão de Avaliação de Desempenho e Disciplina para análise e providência;

IX - Monitorar a frequência e a pontualidade dos(s) Alunos(as)-Guardas às aulas;

X - Diligenciar para que o local onde funcione o curso, as instalações em geral e os bens patrimoniais sejam preservados;

XI - Providenciar a aquisição dos materiais necessários à realização das aulas e garantir a disponibilidade dos locais onde as mesmas serão ministradas;

XII - Garantir que os locais onde serão ministradas as aulas, bem como

os equipamentos a serem utilizados, estejam de acordo com as regras de segurança;

XIII - Fiscalizar para que todos(as) os(as) integrantes façam o uso correto dos equipamentos necessários à segurança;

XIV - Providenciar para que seja registrada toda e qualquer transgressão e punição disciplinar no prontuário do(a) aluno(a);

XV - Convocar e presidir reuniões de interesse para os cursos, inclusive de Avaliação de Desempenho e Disciplina;

XVI - Presidir a Comissão de Avaliação de Desempenho e Disciplina;

XVII - Formular relatório de conduta dos(as) alunos(as), inclusive fora dos horários de curso, que estejam em desacordo com as regras estabelecidas, encaminhando ao(à) Diretor(a) Coordenador(a) para análise e eventual providência.

Art. 7º O Curso De Formação contará com um corpo docente que ficará responsável por:

I - Ministrar as aulas às turmas nos horários estabelecidos, cumprindo o cronograma do curso;

II - Manter atualizados os documentos e registros necessários ao acompanhamento do desempenho dos(as) Alunos(as)-Guardas e Guardas Civis Municipais de Atibaia;

III - Apresentar os resultados das avaliações e dos trabalhos realizados pelos(as) Alunos(as)-Guardas ou Guardas Civis Municipais de Atibaia à Coordenação;

IV - Confeccionar avaliações e colaborar na elaboração dos planos e matérias;

V - Manter a ordem e a disciplina durante as aulas;

VI - Relatar todo e qualquer ato de indisciplina durante as aulas, ao(à) Coordenador(a) de ensino ou ao(à) Diretor(a) Coordenador(a);

VII - Compor, quando solicitado, a Comissão de Avaliação de Desempenho e Disciplina;

Art. 8º Compete a administração e a coordenação do curso de formação:

I - Execução de todos os procedimentos concernentes ao ingresso dos(as) Alunos(as)-Guardas nos cursos;

II - Manter em dia a documentação e arquivos, referente ao Curso de formação, devendo garantir o fluxo de documentos e informações necessárias ao processo administrativo e pedagógico;

III - Verificar e controlar a frequência dos Alunos(as)-Guardas, informando ao Inspetor Diretor as faltas e os casos que ultrapassarem o limite de faltas;

IV - Controlar as planilhas de notas e de cargas horárias realizadas durante curso;

Atos do Poder Executivo

Da Disciplina durante o Curso de Formação e das Avaliações

V - Confeccionar relatórios de todas as ocorrências de indisciplina envolvendo os(as) Alunos(as)-Guardas, a pedido de Instrutores(as), e encaminhar ao Inspetor Diretor para análise;

VI - Dar suporte, em todo o expediente administrativo, aos Instrutores e Professores;

VII - Elaborar lista dos(as) Alunos(as)-Guardas aprovados(as) ou reprovados(as);

VIII - Preparar, quando necessário, ato e documento de desligamento do Aluno(a) do curso de formação;

IX - Providenciar a organização do acervo de Leis, Decretos, Portarias, Comunicados, Regulamentos, Ordens de Serviços e demais atos oficiais inerentes ao curso ou a guarda-civil municipal, mantendo-os atualizados;

X - Realizar os demais expedientes administrativos necessários ao curso de formação.

CAPÍTULO II

Regras Gerais para o curso de Formação

Da Apresentação Diária do Aluno ao curso de formação

Art. 9º Somente iniciará o curso de formação o(a) aluno(a) que cumprir as exigências contidas nos Art. 41 e 45 da Lei Complementar nº 683/2014, devendo gozar de plenas condições, físicas, civis, criminais e eleitorais.

Art. 10 Os(As) alunos(as) deverão se apresentar diariamente ao curso conforme determinação da Coordenação do Curso, sendo que;

I – Todos(as) os(as) alunos(as) deverão estar trajados com vestuário previamente definido pela coordenação do curso de formação de Atibaia ou com uniforme previamente fornecido;

II - Para os homens é obrigatória a apresentação diária com cabelos devidamente aparados, conforme determinação da coordenação, sem barba, cavanhaque ou bigode;

III - As mulheres deverão se apresentar com os cabelos presos e com coque e rede, no caso de cabelos compridos, sem maquiagem ou com estética discreta, sem brincos ou com eles pequenos e discretos;

IV - Não será permitido o uso de brincos por homens ou piercings aparentes, por homens ou mulheres;

V - Todos deverão apresentar-se com as unhas curtas, sendo homens sem esmalte, ou no caso de mulheres com cores claras.

Parágrafo único Não será permitida a entrada do(a) aluno(a) à aula em desacordo com as normas previstas neste decreto.

Art. 11 É terminantemente proibido o uso de celulares e/ou qualquer outro equipamento ou material que não seja previamente autorizado pela coordenação, durante qualquer aula, atividade ou mesmo nas dependências ou locais do curso.

CAPÍTULO III

Art. 12 Durante o curso de formação os(as) Alunos(as)-Guardas estarão sujeitos(as) aos os preceitos legais da Lei Complementar nº 684, de 20 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Código de Conduta dos Integrantes da Guarda Civil Municipal de Atibaia e da Lei nº 4639 de 12 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Código de Ética Profissional dos Agentes do Pode Executivo de Atibaia e no que couber, às demais leis, normas e regulamentos que vierem a ter vigência.

Art. 13 Durante o período em que estiver em curso de formação, assim como em todo o exercício da função pública, o(a) aluno(a) deverá manter idoneidade moral e conduta ilibada, inclusive na vida privada.

Parágrafo único O(A) aluno(a) que não mantiver conduta, moral e profissional, compatíveis com o cargo de Guarda Civil Municipal poderá, a qualquer tempo, ser desligado do curso após a análise e parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho e Disciplina.

Art. 14 Durante o Curso de Formação de Guardas Civis Municipais de Atibaia, os(as) alunos(as) deverão cumprir rigorosamente todos os horários estabelecidos de entrada, saída, refeições e permanência nas aulas.

Art. 15 Não serão permitidos atrasos ou faltas injustificadas, contudo, no caso de atraso não recorrente, o ingresso do(a) aluno(a) à aula poderá ser autorizado pela coordenação do curso, mediante justificativa plausível.

§1º Todas as faltas e atrasos serão registrados no prontuário do(a) aluno(a) para o controle de recorrência e serão encaminhados à Comissão de Avaliação de Desempenho e Disciplina, para avaliação de assiduidade.

§2º As faltas injustificadas estarão sujeitas às penalidades deste decreto.

§3º Poderá, a qualquer tempo, a coordenação do curso de formação, autorizar a saída do(a) aluno(a), desde que haja justificativa e não resulte em prejuízo das aulas, sendo obrigatória a reposição da carga horária perdida, conforme determinação da coordenação.

Art. 16 As faltas somente serão justificadas por motivo de:

I - Falecimento de parente, mediante apresentação de cópia de atestado de óbito;

II - Atestado médico;

III - Nascimento de filho(s), mediante apresentação de cópia de certidão de nascimento;

§ 1º Os afastamentos oriundos de falecimento de parente ou nascimento de filho(s) serão de tempo equivalente ao estabelecido para os Servidores Públicos Municipais de Atibaia;

§ 2º A justificativa de falta não substitui a frequência exigida no curso, sendo que a perda da frequência mínima, decorrente de afastamentos de qualquer natureza, ainda que por motivos médicos, acarretará a reaprovação do(a) candidato(a).

Atos do Poder Executivo

Art. 17 A disciplina e o rendimento do(a) aluno(a) serão avaliados tendo como os princípios norteadores;

I - A assiduidade;

II - O comprometimento nas aulas;

III - O respeito;

IV - A pontualidade na entrega de documentos;

V - A conduta compatível com a função de Guarda Civil Municipal;

VI - A subordinação;

VII - O desvelo;

VIII - A responsabilidade.

Art. 18 A nota de Avaliação de Desempenho e Disciplina será obtida por duas avaliações, da seguinte maneira;

I - Será atribuída uma nota inicial de Disciplina ao(à) aluno(a) de 10 pontos, que poderá ser reduzida de acordo com a quantidade de advertências a ele(a) aplicada, sendo que a cada advertência recebida será descontado 0,25 pontos da nota;

II - A Comissão de Avaliação de Desempenho e Disciplina do Curso de Formação avaliará no final do curso o desempenho e a disciplina dos(as) alunos(as) atribuindo-lhes uma nota de 0 a 10 pontos;

III - Para obtenção da nota de Avaliação Desempenho e Disciplina será realizada a média aritmética das notas das avaliações citadas nos itens I e II, deste artigo;

IV - Será eliminado(a), a qualquer tempo do certame, e considerado(a) REPROVADO(A), o(a) candidato(a) que obtiver mais do que 12 (doze) advertências, independentemente da nota obtida por meio da avaliação referida no item II deste artigo.

Art. 19 Toda e qualquer transgressão disciplinar será anotada no prontuário do(a) aluno(a) devendo ser analisada pela coordenação do curso e, de acordo com a gravidade, o aluno(a) ficará sujeito(a) as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II - Dispensa do curso.

Art. 20 São passíveis de pena de advertência as seguintes condutas:

I - Atrasos nos horários de entrada de aula ou atividades;

II - Atraso na entrega de documentos e trabalhos;

III - Faltas injustificadas;

IV - Falta de atenção na aula;

V - Falta de empenho na execução de exercícios físicos;

VI - Deixar de cumprir, sem justa causa, determinações dos(as) professores(as), instrutores(as) ou da Coordenação;

VII - Faltar com interesse, ou agir com descaso, no exercício das atividades as quais lhes foram incumbidas;

VIII - Deixar de esforçar-se no desempenho e no aprendizado das matérias do curso;

IX - Faltar com urbanidade com os(as) colegas, professores(as), instrutores(as) e demais servidores(as) envolvidos(as) na realização do curso;

X - Deixar de zelar pelo material que lhe foi fornecido;

XI - Deixar de zelar pela limpeza e manutenção das dependências do local onde funcionará o curso;

XII - Falta de asseio com as roupas, os uniformes, os sapatos, os materiais e equipamentos;

XIII - Não manter atualizada a administração sobre as alterações de seus dados pessoais;

XIV - Deixar de participar de atividades do curso que lhe foram propostas, atuando desacordo com as instruções estabelecidas;

XV - Não atender as solicitações da administração do curso quanto à apresentação de documentos, atestados, e o que mais lhe for solicitado;

XVI - Não estar devidamente uniformizado(a) ou trajado(a) conforme solicitado, ou se apresentar com o uniforme desalinhado ou sujo;

XVII - Deixar de cumprir as determinações da coordenação do curso de formação.

Art. 21 A conduta sujeita a penalidade de advertência será aplicada pelo Inspetor Diretor da Guarda Civil.

Art. 22 A conduta sujeita a penalidade de Dispensa do Curso será encaminhada pelo Inspetor Diretor da Guarda Civil à Comissão de Avaliação de Desempenho e Disciplina para análise, despacho e providências.

Art. 23 Será reprovado(a) do Curso de Formação ou eliminado(a), a qualquer tempo do certame, o(a) aluno(a)-guarda que:

I - Não atingir o mínimo de frequência de 100% nas aulas de tiro, indispensável para obtenção do porte de arma;

II - Não atingir o mínimo de frequência de 90% nas aulas teóricas e práticas;

III - Não revelar aproveitamento no curso, com base nos objetivos deste, sendo aferido mediante avaliações;

IV - Não atingir a capacitação física necessária para o cargo, avaliada por provas de condicionamento físico durante todas as aulas de cunho

Atos do Poder Executivo

prático;

V - Não obtiver capacitação psíquica para a obtenção do porte de arma de fogo, aferida por profissional credenciado pela Polícia Federal, durante a realização do curso de formação;

VI - Não atingir a capacitação necessária para a posse do uso de arma de fogo, avaliada por provas e aulas de cunho prático e teórico;

VII - Não mantiver a conduta ilibada na vida pública e privada;

VIII - Atingir mais de 12 (doze) penalidades de advertência;

VII - Praticar ato de indisciplina devidamente analisado pela Comissão de Avaliação de Desempenho e Disciplina;

VIII - Praticar, na vida pública ou privada, qualquer ato incompatível com a função de Guarda Civil Municipal;

IX - Praticar qualquer ato que caracterize indisciplina ou insubordinação com os Instrutores, Professores ou Coordenadores;

X - Praticar, na vida pública ou privada, qualquer ato de violência física contra qualquer pessoa;

XI - Praticar, durante o curso, ainda que na vida privada, ato que tipifique crime ou contravenção;

XII - Praticar insultos a qualquer pessoa;

XIII - Apresentar-se ao curso embriagado;

XIV - Valer-se da qualidade de aluno(a)-guarda, ou se apresentar na condição de Guarda Civil Municipal de Atibaia para obter qualquer tipo de vantagem;

XV - Praticar ato de insubordinação.

Parágrafo único Todas as transgressões, que pela gravidade do fato estão sujeitas ao desligamento do candidato do processo seletivo, serão devidamente analisadas pela Comissão de Avaliação de Desempenho e Disciplina.

Art. 24 A qualquer momento, a pedido, poderá o(a) aluno(a) ser dispensado(a) do curso de formação.

Parágrafo único A dispensa a que se refere o caput ficará vinculada a assinatura de termo de desistência e demais procedimentos solicitados pela Secretaria de Recursos Humanos.

CAPÍTULO IV

Comissão de Avaliação de Desempenho e Disciplina do Curso de Formação.

Art. 25 A Comissão de Avaliação de Desempenho e Disciplina ficará responsável em avaliar o rendimento, o aproveitamento e a disciplina dos(as) alunos(as), atribuindo-lhes notas, e analisará os casos de indisciplina atribuídos aos(as) alunos(as), que de acordo com a gravidade ou a frequência com que ocorra o fato, possam resultar em penalidade de

dispensa do curso de formação.

Art. 26 A Comissão de Avaliação de Desempenho e Disciplina de que trata o artigo anterior será composta pelo Inspetor Diretor (a) da Guarda Civil, e mais 4 (quatro) Instrutores ou Professores, designados pelo Secretário de Segurança Pública.

Art. 27 Ao final do Curso, a Comissão de Avaliação de Desempenho e Disciplina, avaliará de conduta de cada aluno(a), sendo atribuída a nota de Disciplina, conforme Art. 18 deste decreto.

Art. 28 Ficará a cargo da Comissão de Avaliação de Desempenho e Disciplina a apuração, a análise e o parecer dos casos de condutas incompatíveis com a função de Guarda Civil Municipal considerados graves, atribuídas ao(a) Aluno(a)-Guarda e que possam resultar no seu desligamento imediato do curso de formação.

§1º O(A) Inspetor Diretor da Guarda Civil analisará inicialmente o caso, e se verificar que o fato possa resultar em desligamento do(a) candidato(a) do curso de formação, o encaminhará à Comissão de Avaliação de Desempenho e Disciplina para apuração e providências.

§2º O(A) Inspetor Diretor da Guarda Civil convocará a comissão para analisar o caso e proferir a decisão sobre o fato e a conduta do aluno.

CAPÍTULO V

Da Nota Final, da Aprovação ou Reprovação no Curso de Formação

Art. 29 A nota final do(a) aluno(a) será obtida da seguinte forma:

I - Será calculada a média aritmética das notas das disciplinas elencadas no Art. 43 da Lei Complementar nº 683/14;

II – Será obtida a nota da Avaliação de Desempenho e Disciplina conforme preceitua Art. 18 deste decreto;

III - Será considerada como nota final, o resultado obtido da soma dos resultados incisos I e II deste artigo, dividindo-se por dois.

Art. 30 Ao final do Curso de Formação o(a) candidato(a) receberá o conceito de APROVADO(A) ou REPROVADO(A).

Art. 31 O(a) aluno(a) será considerado(a) APROVADO(A) se atingir a notal final igual ou superior a 7(sete) e obtiver a capacitação e a habilitação para o porte de arma de fogo, conforme leis específicas vigentes.

Parágrafo Único O(A) aluno(a) que não preencher os requisitos do caput será considerado(a) REPROVADO(A) no concurso, observando-se os demais casos do Art. 34, deste decreto.

Art. 32 Conforme o Art. 46 da Lei Complementar nº 683, de 20 de janeiro de 2014, durante o curso de formação, que não caracteriza vínculo empregatício, o(a) Aluno(A)-Guarda receberá, a título de bolsa, uma remuneração correspondente a 80% (oitenta por cento) do salário-base do Guarda Civil Municipal de Atibaia 3ª Classe.

Parágrafo Único A remuneração de que trata o caput garantirá ao(a) aluno(a) o custeio de uniformes, materiais didáticos, conduções e

Atos do Poder Executivo

refeições.

CAPÍTULO VI Disposições Gerais

Art. 33 A coordenação do curso de formação poderá, a qualquer tempo, editar normas e regulamentos internos, com o objetivo de manter a ordem, a disciplina e a segurança de todos durante a realização do curso de formação.

Art. 34 Os membros de outras corporações que estiverem participando do curso de formação obedecerão às regras estabelecidas neste decreto, sob pena de exclusão do curso.

Art. 35 O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum Cidadania”, 15 de março de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Lucas de Oliveira Cardoso -
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 30510/2013

D E C R E T O N° 8.785
de 15 de março de 2019

Declara de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, amigável ou judicial, o imóvel localizado à José Lucas, nº 11, Centro, nesta cidade e município.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e, com fundamento no art. 5º, alínea “k”, do Decreto Federal nº 3.365, de junho de 1.941 e,

considerando o valor histórico e cultural do prédio localizado na Rua José Lucas, nº 11, Centro, denominado pelos proprietários como “Solar Coronel Manoel Jorge Ferraz”, também conhecido como “Casarão Júlia Ferraz”, porquanto exemplar da arquitetura colonial do século XVIII e que, no passado, abrigou ilustres personagens da história Atibaiana, inclusive insígnes participantes da Revolução Liberal de 1.842 e,

considerando que o referido imóvel foi tombado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT -, consoante Resolução de 07.02.1975, publicada no Diário Oficial do Estado de 08.02.1975, pg. 36 e,

considerando que ao longo do tempo a fachada do prédio apresentou movimento estrutural, com sinais de trincas e fissuras, indicando a possibilidade de desabamento, o que exigiu a realização de escoramento preventivo, efetivado pela Secretaria de Estado da Cultura e,

considerando competir ao Município a promoção da proteção do patrimônio histórico-cultural local, a ser efetivada, com a colaboração da comunidade, por meio de inventários, registros, vigilância, TOMBAMENTO e DESAPROPRIAÇÃO, além de outras formas de acautelamento e preservação, a teor do art. 30, inc. IX c.c. o § 1º do art. 216, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil e,

considerando a notificação extrajudicial, datada de 27 de setembro de 2.017, encartada às fls. 139/140 do epígrafe do processo administrativo, noticiando o estado de abandono do imóvel, colocando em risco a incolumidade física das pessoas e a integridade daquele valioso patrimônio, em face da real possibilidade de desabamento pela inércia dos proprietários e do Poder Público,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, amigável ou judicial, o imóvel localizado na Rua José Lucas nº 11, Centro, perímetro urbano desta cidade e município, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 01.172.019.00-0008554, com área total construída de 572,00 m², e seu respectivo terreno, com área global de 697,20 m², que consta pertencer à Sra. Julia Ferraz ou a seus herdeiros.

Parágrafo Único A expropriação, a que se refere o caput destina-se à preservação e conservação do patrimônio histórico e cultural do Município;

Art. 2º Fica declarado o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto Federal nº 3.365, de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 15 de março de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza-
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- José Benedito da Silveira -
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO INTERINO

- Jairo de Oliveira Bueno -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Câmara da Estância de Atibaia

COMUNICADO DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A Comissão de Finanças convoca seus membros para as reuniões que serão realizadas toda última terça-feira de cada mês, às 17h, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Atibaia. Serão discutidos os projetos em trâmite.

Ademilson D. Militão

Vereador – presidente da Comissão de Finanças

PROJETO DE LEI N° 12/19, de autoria do Vereador Reginaldo da Costa Ramos, que dispõe sobre a denominação de Rua Maria José Caetano à Rua sem denominação que se inicia na Rua dos Pires e termina na Rua Arcena Maria de Jesus, Bairro do Caetetuba neste Município. 2^a discussão, maioria simples;

SEBASTIÃO BATISTA MACHADO

Presidente

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação da Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia – IOE, - n.º 2070, de Sábado, 9 de março de 2019

ONDE SE LÊ:

ATO DA MESA N° 008/2019 - de 07 de março de 2019 -

LEIA-SE CORRETO:

ATO DA MESA N° 002/2019 - de 07 de março de 2019 -

Câmara Municipal da Estância de Atibaia, aos 11 de março de 2019.

SEBASTIÃO BATISTA MACHADO

Presidente da Câmara Municipal

PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS NA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 19 DE MARÇO DE 2019, ÀS 18 HORAS.

PROJETO DE LEI N° 07/19, de autoria do Vereador Marcos Pinto de Oliveira, que dispõe sobre a denominação de Rua Águas de Acaré a via sem denominação que se inicia na Rua Morada dos Ventos e, tem o seu término em propriedade particular, no bairro Nova Gardênia. 1^a discussão, maioria simples;

PROJETO DE LEI N° 12/19, de autoria do Vereador Reginaldo da Costa Ramos, que dispõe sobre denominação de Rua Maria José Caetano a via sem denominação que se inicia na Rua dos Pires e termina na Rua Arcena Maria de Jesus, Bairro do Caetetuba, neste município. 1^a discussão, maioria simples;

SEBASTIÃO BATISTA MACHADO

Presidente

Of. Conv. N° 004/19-Div.Leg.

Atibaia, 13 de março de 2019

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Vereador (a),

De acordo com o artigo 183 § 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelênci para comparecer às Sessões Extraordinárias “Sucessivas” a serem realizadas no próximo dia 19 de março de 2.019, após a sessão ordinária, ocasião em que serão discutidos e votados os seguintes processos:

PROJETO DE LEI N° 07/19, de autoria do Vereador Marcos Pinto de Oliveira, que dispõe sobre a denominação de Rua Águas de Acaré a via sem denominação que se inicia na Rua Morada dos Ventos e, tem o seu término em propriedade particular, no bairro Nova Gardênia. 2^a discussão, maioria simples;

PORTARIA N° 021/2019

De 15 de março de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR SEBASTIÃO BATISTA MACHADO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea “a” combinado com o artigo 32, Inciso II, Alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, EXONERA A PEDIDO, o Sr. JOVANI FRANCISCO DA SILVA do emprego em Comissão de Assessor Político Parlamentar, a partir de 15 de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 15 dias

Câmara da Estância de Atibaia

de março de 2019.

Publique-se

Arquive-se

SEBASTIÃO BATISTA MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

**Projetos em trâmite na Câmara Municipal da Estância de Atibaia,
em 14.03.2019**

PROJETO DE LEI N° 42/18, de autoria do Vereador Michel Ramiro Carneiro, que cria o “Programa Nossos Talentos”, estabelecendo a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores, instrumentistas e artistas de diversos seguimentos culturais na abertura de eventos artísticos e musicais que contem financiamento público municipal. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI N° 43/18, de autoria do Vereador Michel Ramiro Carneiro, que institui multa pelo acionamento indevido dos serviços telefônicos de atendimento a emergências, relativos ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, e Guarda Civil Municipal, em falsas ocorrências e solicitação de remoções ou resgates. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI N° 47/18, de autoria do Vereador Sebastião Batista Machado, que dispõe sobre a autorização da Prefeitura para celebração de termos de cooperação com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil, que tenham por objeto o restauro e a conservação de monumentos no município de Atibaia. Com emenda. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI N° 76/18, de autoria do Vereador José Carlos Machado, que declara de Utilidade Pública a AARP - Associação dos Amigos do Recanto dos Palmares. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI N° 78/18, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, que dispõe sobre a cassação do alvará de funcionamento de empresas e postos estabelecidos no município que revenderem combustíveis adulterados e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça.** –

PROJETO DE LEI N° 01/19, de autoria do Vereador José Carlos

Machado, que dispõe sobre a obrigatoriedade de tornar subterrâneo todo cabeamento de força, luz, telefonia e internet, na área urbana do município de Atibaia, e dá outras providências; **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI N° 02/19, de autoria do Vereador Fabiano Batista de Lima, que acrescenta o inciso VI ao artigo 15º da Lei Ordinária nº 3.842/2010. Aprovado na Ordem do dia da Sessão Ordinária e Extraordinárias do dia 12.03.19. **À sanção do Sr. Prefeito.** –

PROJETO DE LEI N° 03/19, de autoria do Vereador Júlio Cesar Mendes, que dispõe sobre o alinhamento e a retirada de fios em desuso e desordenados existentes em postes de energia elétrica, e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI N° 04/19, de autoria do Vereador Julio César Mendes, que institui o Programa de Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Tecnológico, na zona rural e urbana do Município da Estância de Atibaia. Aprovado o pedido de adiamento por duas sessões ao Vereador Marcos Pinto de Oliveira, na Sessão Ordinária de 12.03.19. **À Ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 26.03.19.**

PROJETO DE LEI N° 05/19, de autoria do Vereador Fabiano Batista de Lima, que declara de Utilidade Pública a Associação Pró-Música Orquestral e Coral. – Apromus. Aprovado na Ordem do dia da Sessão Ordinária e Extraordinárias do dia 12.03.19; **À Sanção do Sr. Prefeito.**

PROJETO DE LEI N° 06/19, de autoria da Vereadora Roberta Engle Barsotti de Souza, que institui a Campanha de Cuidado da Saúde Mental - “Janeiro Branco” e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI N° 07/19, de autoria do Vereador Marcos Pinto de Oliveira, que dispõe sobre a denominação de Rua Águas de Acaré à Rua sem denominação que se inicia na Rua Morada dos Vents e, tem o seu término em propriedade particular, no bairro Nova Gardênia. Após leitura de Pareceres na Sessão Ordinária 12.03.19; **À Ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 19.03.19.**

PROJETO DE LEI N° 08/19, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências. Aprovado na Ordem do dia da Sessão Ordinária e Extraordinárias do dia 12.03.19 por 08 X 03; Votaram contra os Vereadores Ubiratan Fernandes de Oliveira; Daniel da Rocha Martini e Michel Ramiro Carneiro; **À Sanção do Sr. Prefeito.**

PROJETO DE LEI N° 09/19, de autoria do Vereador Fabiano Batista de Lima, que Institui o Programa “ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS”

Câmara da Estância de Atibaia

e dá outras providências; Aprovado na Ordem do dia da Sessão Ordinária e Extraordinárias do dia 12.03.19 com emenda. **À Sanção do Sr. Prefeito.**

PROJETO DE LEI N° 010/19, de autoria da Vereadora Roberta Engle Barsotti de Souza, que dispõe sobre a implantação do dispositivo Bueiro Inteligente, e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI N° 11/19, de autoria da Vereadora Roberta Engle Barsotti de Souza, que autoriza a presença de doula nas maternidades e estabelecimentos de saúde, e dá outras providências. Aprovado na Ordem do dia da Sessão Ordinária e Extraordinárias do dia 12.03.19. **À sanção do Sr. Prefeito.**

PROJETO DE LEI N° 12/19, de autoria do Vereador Reginaldo da Costa Ramos, que dispõe sobre a denominação de Rua Maria José Caetano a via sem denominação, que se inicia na Rua dos Pires e termina na Rua Arcena Maria de Jesus, Bairro do Caetetuba, neste Município. Após leitura de pareceres na Sessão Ordinária 12.03.19, **à Ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 19.03.19.**

PROJETO DE LEI N° 13/19, de autoria do Vereador Sebastião Batista Machado, que dispõe sobre a denominação de Rua Hiromi Nabeshima à via que se inicia em travessa da Estrada Harukichi Yamanaka, localizada no Bairro Maracanã, no município de Atibaia. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI N° 14/19, de autoria do Vereador Fabiano Batista de Lima, que declara de Utilidade Pública o Projeto Social Cidadão. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI N° 15/19, de autoria do Poder Executivo, que altera o § 1º do Art. 2º da Lei nº 4.625, de 26 de outubro de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Infraestrutura Urbana e da Mobilidade Urbana - Pró-Transporte (Avançar Cidades - Grupo 1) na Mobilidade 2 - Qualificação Viária, a oferecer garantias e dá providências correlatas. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI N° 16/19, de autoria do Vereador Reginaldo da Costa Ramos, que declara de Utilidade Pública a Associação Lar do Atalaia. Entrou na Sessão Ordinária do dia 12.03.19. **À Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI N° 17/19, de autoria da Vereadora Roberta Engle Barsotti de Souza, que declara de Utilidade Pública a Associação Atipalhaços; Entrou na Sessão Ordinária do dia 12.03.19. **À Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 30/18, de autoria do Poder Executivo, que altera a redação e acrescenta dispositivos da Lei Complementar nº 306/99, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Transporte Público, e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 39/18, de autoria do Poder Executivo, que institui o Plano de Mobilidade Urbana da Estância de Atibaia e estabelece as diretrizes para o acompanhamento e o monitoramento de sua implantação, avaliação e revisão periódica. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 41/18, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora, estabelece diretrizes, critérios e normas para a emissão de ruídos urbanos e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 02/19, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 280, de 22 de **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 03/19, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de direito real de uso de uma área de 8.000m², localizada no Loteamento Nova Cerejeiras, Bairro Caetetuba, à Associação Esportiva Comunitária de Atibaia - AECA - e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 04/19, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e cria cargos de livre provimento da Administração Direta da Prefeitura da Estância de Atibaia e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

HOMERES DE MARIA

Chefe da Divisão de Assuntos Legislativos

Substitutivo